

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022

Município de Tapejara/RS

Secretaria Municipal da Administração

Edital de Pregão nº 25/2022

Tipo de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

Data: 12/05/2022

Horário: 09 horas

Contratação de empresa especializada para fornecimento de SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM SAÚDE incluindo todas as unidades de atendimento da rede básica, especializada, vigilância em saúde e mobilidade para agentes comunitários de saúde, juntamente com a execução de serviços técnicos de conversão e migração de base de dados, implantação, customização, garantia, treinamento técnico, manutenção corretiva, manutenção adaptativa, manutenção evolutiva, treinamento e capacitação, suporte técnico e acompanhamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que em **12 de maio de 2022, às 09 horas**, na sala de licitações, localizada na Prefeitura se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 029/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços descritos no item 01, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 3.183, de 06 de novembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema Integrado de Gestão em Saúde incluindo todas as unidades de atendimento da rede básica, especializada, vigilância em saúde e mobilidade para agentes

comunitários de saúde, juntamente com a execução de serviços técnicos de conversão e migração de base de dados, implantação, customização, garantia, treinamento técnico, manutenção corretiva, manutenção adaptativa, manutenção evolutiva, treinamento e capacitação, suporte técnico e acompanhamento, conforme Termo de Referência – Anexo I do presente Edital.

LOTE 01			
Item	Descrição	Un	Qtd
1	ASSINATURA DIGITAL POR PROFISSIONAL ANO ATÉ 100	UN	100
2	CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE BASE DE DADOS	UN	1
3	CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E ADAPTATIVA ATÉ 8 HORAS MENSAIS	UN	12
4	DESLOCAMENTO ATÉ 10 ANUAIS CONFORME SOLICITAÇÃO	UN	1
5	IMPLANTAÇÃO INCLUINDO 200 HORAS DE TREINAMENTO	UN	1
6	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE	UN	1
7	LOCAÇÃO/MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO	MES	12
8	MOBILIDADE PARA ACS E ACES ATÉ 50 LICENÇAS SENDO PAGAMENTO SOMENTE AS UTILIZADAS MENSAIS	MES	12
9	VISITA TÉCNICA MENSAL INLOCO	MES	12

Obs: Deverá estar inclusa na proposta a LICENÇA DE BI (BUSINESS INTELLIGENCE), sistema para apuração de indicadores para metas do Ministério da Saúde e para geração de relatórios de gestão.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7º deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em Envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE TAPEJARA
 EDITAL DE PREGÃO N.º 25/2022
 ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
 PROPONENTE (NOME COMPLETO)
 FONE E E-MAIL**

**AO MUNICÍPIO DE TAPEJARA
 EDITAL DE PREGÃO N.º 25/2022
 ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
 PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
 FONE E E-MAIL**

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

4 - DO CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e

assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) validade da proposta;

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. O critério de julgamento é o **menor preço por lote**.

Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 10 s (dez segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance será de R\$ 200,00 (duzentos reais).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

f) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

g) Declaração de visita técnica comprovando que a LICITANTE, por intermédio de seu responsável técnico, visitou o local do respectivo serviço, reconheceu as características dos sistemas e da tecnologia existente, ambiente, instalações e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação, inclusive sobre as peculiaridades técnicas dos serviços a serem

realizados, cientificando-se de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto licitado (art. 30, inciso III da Lei 8.666/93);

h) A visita técnica para as empresas participantes é obrigatória até **02 (dois) dias** úteis antes da abertura do processo licitatório, onde as mesmas receberão um atestado para comprovação desta visita e de conhecimento de toda a infraestrutura e instalações onde deverão ser utilizados no sistema de gestão. Este documento deverá fazer parte do envelope de documentos para a respectiva comprovação. A visita deverá ser marcada com a servidora **Francielli Rudkowski**, CPF: 003.604.890-95 pelo fone (54) 3344-5227, nos seguintes horários: 7:30 horas as 11:30hrs e das 13:00hrs as 17:00hrs;

i) As LICITANTES deverão comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II, da Lei 8.666/93);

j) A apresentação de atestados de capacidade técnica ou qualquer outra documentação incompatível com o objeto do certame será interpretada como interferência negativa no normal andamento de qualquer ato da licitação e será passível de aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993. (item 9.4, TC-006.580/2009- 0, Acórdão TCU nº 1.724/2010 Plenário);

k) Para comprovação de que a empresa LICITANTE possui capacitação e experiência na execução de serviços correlatos aos do objeto deste Edital, a empresa deverá, nos termos do Art. 30, parágrafo 1º, da Lei no 8.666/93, juntamente com a documentação de habilitação necessária, apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. No atestado deve constar os módulos contratados que devem ser igual ao do objeto, em características, quantidades e prazo.

l) Relação da equipe técnica responsável pelos serviços de instalação, conversão, implantação, treinamento e suporte técnico.

m) Declaração de que os aplicativos ofertados são plenamente compatíveis com o sistema operacional, ambiente de rede e estrutura de hardware atualmente existente no município.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do

cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea “a”, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4 A licitante vencedora, em até 02 (dois) dias após ser declarada vencedora, deverá apresentar a proposta atualizada com os valores de cada item individualizados.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DOS PRAZOS DA GARANTIA:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666-93.

11. DO ATESTADO DE TESTE DE CONCEITO DE PRODUTO

11.1. A Administração Pública Municipal, através da Comissão Especial de Avaliação, realizará com a empresa licitante vencedora, antes da assinatura do contrato, um teste de conformidade do sistema, com o objetivo de comprovar se o sistema realmente dispõe dos requisitos mínimos obrigatórios, presentes no Termo de Referência.

11.2. A Comissão Especial de Avaliação, se reserva o direito de avaliar, todos os requisitos obrigatórios e aqueles que julgar necessário, dentre todos apresentados no Termo de Referência. Ressalta-se ainda que, aqueles requisitos obrigatórios que dependem da integração com sistemas em uso na Secretaria Municipal da Saúde de Tapejara, não serão avaliados pela Comissão, pois o funcionamento dos mesmos depende de algumas customizações das soluções por parte da licitante durante a fase de implantação. Estas customizações decorrentes da integração com sistemas já existentes, poderão ser computadas naquelas mencionadas no Anexo I.

11.3. A responsabilidade de providenciar todos os equipamentos necessários para a realização do teste de conformidade, inclusive conexão a internet (tecnologia 3G ou outros) é da empresa licitante, ficando a Prefeitura Municipal de Tapejara responsável somente pela disponibilização do espaço para realização do mesmo.

11.4. Caso a solução da licitante não seja aprovada no teste de conformidade, a mesma será desclassificada, sendo convocadas para a realização deste teste as demais licitantes, por ordem de classificação. A licitante cuja solução for reprovada no teste de conformidade, ou seja, não atender a qualquer dos requisitos mínimos obrigatórios, poderá ser julgada inidônea para contratar com a Administração Pública. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital e consequente aprovação no teste de conformidade, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o presente objeto, para o qual apresentou proposta.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. A licitante contratada ficará obrigada a fornecer o objeto nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta.

12.2. Se constatada, por ocasião do recebimento ou durante a utilização qualquer irregularidade do produto licitado, a licitante deverá substituir o objeto recusado dentro dos prazos estabelecidos no Edital.

12.3. A Contratada se compromete a executar os serviços, quando for o caso, em perfeito acordo com as especificações do Edital e seus anexos, assim como as da proposta, do Contrato e das normas técnicas durante todo o período de vigência do contrato.

12.4. A Contratada não poderá alegar incapacidade de execução de parte ou todo do objeto contratado, bem como impossibilidade de ajuste e/ou adequação de performance técnica, quaisquer que sejam os empecilhos, estando obrigada à execução dos ajustes e adequações necessárias para dirimi-los, sem ônus para a CONTRATANTE.

12.5. Cabe à licitante contratada, além das obrigações constantes neste Edital e nas Especificações Técnicas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e ainda daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federais e estaduais sobre licitações:

12.5.1 cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços;

12.5.2 responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da PREFEITURA em seu acompanhamento;

12.5.3 manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e a qualificação exigida na licitação indicada no preâmbulo deste termo, apresentando à PREFEITURA, inclusive, a licença de funcionamento da empresa correspondente a cada exercício;

12.5.4. responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte de seus empregados, substituindo-os sem repasse de qualquer ônus à PREFEITURA, para que não haja interrupção dos serviços prestados;

12.5.5 manter seu pessoal uniformizado, identificando-os por meio de crachás, fornecendo-lhes os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso;

12.5.6 dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

12.5.7 prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

12.5.8 manter equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, em quantidade necessária à boa execução dos trabalhos.

12.5.9 responsabilizar-se, às suas expensas, pelos serviços de manutenção corretiva e

preventiva dos serviços pertinentes, bem como pelos danos causados às instalações físicas da PREFEITURA, mesmo que efetuados por empresa terceirizada;

12.5.10 exercer controle sobre a qualidade e pontualidade dos serviços prestados;

12.5.11. re-executar serviços que justificadamente forem solicitados pela CONTRATANTE quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos;

12.5.12 assumir total responsabilidade pelos equipamentos, móveis e utensílios colocados à sua disposição para a execução do serviço, garantindo-lhes a integridade e ressarcindo a PREFEITURA das despesas com a manutenção corretiva decorrente de sua má utilização;

12.5.13. Executar o treinamento dos profissionais de informática em quantidade de horas e em números de servidores, segundo especificação contida no Anexo I neste Edital.

12.5.14. Antes de efetivar a instalação, o proponente deve entregar um cronograma contendo descrição da instalação e da configuração que deve ser submetido à aprovação da equipe técnica da PREFEITURA;

12.5.15. A contratada deverá disponibilizar equipe com experiência em serviços de migração de dados a fim de executar as rotinas de migração. A contratada também deverá disponibilizar ferramentas tecnológicas adequadas para a correta e eficiente migração dos dados e oferecer serviços de consultoria técnica para resolução de problemas e conflitos inerentes ao serviço de migração de dados, tais como: consolidações e inconsistências.

12.5.15.1. Disponibilização do Banco de Dados e auxílio na migração do banco de dados, caso ocorra rescisão contratual futura.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

13.1. Para o fornecimento dos produtos e para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a Prefeitura de Tapejara obriga-se a:

13.1.1. Exercer, através da Secretaria Municipal da Saúde, a fiscalização do contrato, dos produtos e serviços;

13.1.2. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da PREFEITURA, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da Prefeitura e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste Contrato;

13.1.3. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços contratados;

13.1.4. Destinar local adequado, dotado da infraestrutura necessária bem com a devida segurança que os serviços demandam.

13.1.5. A contratante deverá disponibilizar equipe técnica com conhecimento da base de dados legada a ser migrada para nova solução, bem como usuários dos sistemas legados para auxiliar em eventualidades, com o objetivo de determinar o que deve ser migrado.

14 - DO PAGAMENTO:

14.1.1. SOFTWARES: A entrega e Instalação das Licenças dos softwares deverão ser pagos em 15 dias, mediante emissão do termo de aceite correspondente.

14.1.2. SERVIÇOS MANUTENÇÃO: A prestação dos Serviços Especializados, Manutenção, Suporte e Treinamento deverão ser pagos em 12 parcelas mensais e iguais mediante aceite correspondente, cujo prazo começará a contar 30 dias após o início da prestação dos serviços.

14.2. A Prefeitura de Tapejara efetuará o pagamento até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente após o recebimento e aceite dos produtos/serviços com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital.

14.3. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre os produtos e serviços prestados, tais como: atividade realizada, local, além de mencionar o número do Contrato, o número da Licitação e o nº do Processo, bem como o relatório dos serviços realizados no período a que o pagamento se referir.

14.4. Os preços são fixos e irrevogáveis, exceto por força de disposição legal, especialmente quando comprovadas as situações descritas no art. 65, I, "b", II, "d", da Lei n.º 8.666/93 e com base no limite do IPCA, desde que atendidas as condições preconizadas no Edital.

14.4.1 Em caso de renovação contratual, após 12 (doze) meses da vigência do contrato, os valores poderão reajustados com base na variação do IPCA ocorrida no período, tendo como base inicial o preço consignado na proposta apresentada pela licitante contratada.

14.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

14.6. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 28959.09.02.10.301.0118.2076.3.3.3.90.40.000000.4500 – Secretaria Municipal de Saúde.

15 - DAS PENALIDADES:

15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

15.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Tapejara, setor de Licitações, sito na Rua do Comércio, nº 1468, ou pelo telefone 54-3344-4737, no horário compreendido entre as 8:00 e 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

16.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

16.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

16.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

16.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

16.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16.10. São Anexos deste Edital:

Anexo I: Termo de Referência.

Anexo II: Proposta Comercial.

Anexo III: Declaração Comprobatória de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo IV: Declaração que não emprega menor.

Anexo V: Modelo de Credenciamento.

Anexo VI: Modelo de Declaração Quanto ao fato impeditivo de Habilitação.

Anexo VII: Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal.

Anexo VIII: Minuta Contrato Prestação de Serviços.

Tapejara, 29 de abril de 2022.

EVANIR WOLFF

Prefeito Municipal de Tapejara – RS

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

LEONARDO FRIGERI

OAB/RS 111697 - Procurador Jurídico

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO:

Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa especializada para fornecimento de SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM SAÚDE incluindo todas as unidades de atendimento da rede básica, especializada, vigilância em saúde e mobilidade para agentes comunitários de saúde, juntamente com a execução de serviços técnicos de conversão e migração de base de dados, implantação, customização, garantia, treinamento técnico, manutenção corretiva, manutenção adaptativa, manutenção evolutiva, treinamento e capacitação, suporte técnico e acompanhamento conforme neste termo de referência.

Fazem parte desta contratação os seguintes itens:

LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INTEGRADO GESTÃO EM SAÚDE - Licença de uso de software de gestão, abrangendo os módulos descritos no anexo I.

LOCAÇÃO/MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO – Atendimento qualificado dos profissionais da Contratada seja por e-mail, telefone ou outro meio de comunicação, que sirva para sanar dúvidas, resolver problemas pontuais ou encaminhar solução por profissional mais especializado, seja do processo no sistema ou processo de trabalho da CONTRATANTE, visando manter o Sistema de Informação para Gestão da Saúde incluindo todos os seus módulos e apps em perfeito funcionamento.

CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE BASE DE DADOS - conversão do banco de dados atual para o novo sistema e migração de todas as informações, de todos os módulos de forma que permaneçam integradas ao novo sistema e possam ser acessadas através do sistema de Gestão disponibilizado pela empresa.

IMPLANTAÇÃO - Processo de instalação, configuração e treinamento inicial para plena operação do sistema de gestão.

TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO - visita de profissional qualificado para capacitar e/ou treinar usuários no uso do sistema, módulo ou funcionalidade, a qual não for possível orientar via meios de comunicação remoto, e que não sejam dúvidas pontuais. As dúvidas pontuais deverão resolvidas através do suporte técnico da empresa CONTRATADA.

CUSTOMIZAÇÃO - todo o serviço que modificar o sistema ou dados por vontade da CONTRATANTE, para adaptação ou desenvolvimento de funcionalidades e/ou rotinas do

sistema necessárias a demandas específicas do município observadas pelos Usuários e/ou equipe de TI da Secretaria Municipal de Saúde.

MANUTENÇÃO CORRETIVA - aquela que for necessária para o reparo de imperfeições ou falhas no sistema aplicativo e/ou apps que o impeça de funcionar adequadamente ou dificulte o trabalho do usuário da CONTRATANTE.

MANUTENÇÃO ADAPTATIVA - toda alteração que visa adequar o sistema a um novo quadro normativo originado por alteração da legislação (Federal, Estadual ou Municipal) vigente;

MANUTENÇÃO EVOLUTIVA - aquelas que visarem a implementação de novas funcionalidades a solução, a fim de atender necessidades novas percebidas após a publicação deste Termo de Referência, para que possam ser atendidas pela empresa CONTRATADA, em virtude de não constar nos requisitos publicados, tratando-se, portanto, de serviço não contemplado no preço da proposta adjudicada no período, exceto aquelas exigidas por normativas do Ministério da Saúde, Secretaria do Estado ou outros reguladores de saúde e Administração Pública.

DESLOCAMENTO - custo de deslocamento do profissional técnico para realização de atividades in-loco

ASSINATURAS DIGITAIS - assinatura digital de registro eletrônico em saúde certificado de acordo com o Manual de Certificação para S-RES v4.2 (Edição 2019 ou mais recente) SBIS/CFM (Sociedade Brasileira de Informática em Saúde / Conselho Federal de Medicina) certificado nos Requisitos do Nível de Garantia de Segurança 2 (NGS2).

GARANTIA - a manutenção do software, corrigindo eventuais falhas do sistema, originadas por erro de codificação e/ou análise dos programas que fazem parte integrante do Sistema de Informação para Gestão da Saúde durante toda a vigência do contrato.

2. JUSTIFICATIVA:

As ações de Gestão em Saúde necessitam de Sistemas de Informação que lhe permitam nortear os processos e organizar os fluxos de atendimento. Além das necessidades de gestão são fundamentais os registros dos atendimentos prestados e composição do prontuário eletrônico do cidadão, objetivando qualificar ainda mais o trabalho dos profissionais de saúde através do acesso a informação de atendimentos anteriores, patologias, medicamentos prescritos e em uso, resultados de exames, internações

hospitalares entre outras informações dos diversos atendimentos prestados pela rede de saúde.

Além da importância para o gerenciamento interno dos serviços, o registro em Prontuário Eletrônico foi definido como obrigatório pelo Ministério da Saúde, através do qual são captados os indicadores do programa Previne Brasil.

O Sistema de Gestão deve possuir funcionalidades que permitam o envio das informações para os Sistemas do Ministério da Saúde, sem a necessidade de alimentação de diversos sistemas, eliminando o retrabalho, principalmente o sistema e-SUS, responsável pelo fornecimento das informações de cadastro e produção utilizadas como base para o financiamento das ações e serviços de Saúde

3. ITENS E QUANTIDADES

Itens obrigatórios, custos:

Item	Descrição	Un	Qtd
1	ASSINATURA DIGITAL POR PROFISSIONAL ANO ATÉ 100	UN	100
2	CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE BASE DE DADOS	UN	1
3	CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E ADAPTATIVA ATÉ 8 HORAS MENSAS	UN	12
4	DESLOCAMENTO ATÉ 10 ANUAIS CONFORME SOLICITAÇÃO	UN	1
5	IMPLANTAÇÃO INCLUINDO 200 HORAS DE TREINAMENTO	UN	1
6	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE	UN	1
7	LOCAÇÃO/MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO	MES	12
8	MOBILIDADE PARA ACS E ACEs ATÉ 50 LICENÇAS SENDO PAGAMENTO SOMENTE AS UTILIZADAS MENSAS	MES	12
9	VISITA TÉCNICA MENSAL IN LOCO	MES	12
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$

Estipula-se como teto físico para solicitação de assinaturas digitais certificadas para uso de 100 profissionais no sistema de Gestão da Saúde e o quantitativo de no mínimo 1.000 assinaturas mensais por profissional.

A hospedagem do banco de dados será realizada em servidor da contratante, podendo se necessário ser transferido para banco de dados em nuvem sendo disponibilizado pela contratante ou a contratada, mediante pedido antecipado pela parte contratante a contratada para realização de migração dos dados.

Será obrigatória a realização de VISITA TÉCNICA pelas empresas interessadas em apresentar propostas, para que a empresa licitante possa conhecer a Secretaria de Saúde e a infraestrutura de TI existente na Secretaria Municipal de Saúde e na Prefeitura de Tapejara. A visita deverá ser previamente agendada junto à Secretaria Municipal da Saúde,

localizada à Rua Tranquilo Basso, nº 315, Bairro Centro na cidade de Tapejara/RS, CEP: 99950-000, através dos telefones: (54) 3344-5200, das 8h às 12h e das 13h às 17h, de Segunda a sexta-feira.

A visita técnica poderá ser realizada até no máximo até **3 (três) dias úteis** antes da realização do certame licitatório.

3.1 LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE:

A licença de uso da solução, pelo tempo de validade do contrato, é a transferência do direito não exclusivo de uso do Sistema de Informação para Gestão da Saúde para o Município de Tapejara.

Não haverá restrições quanto ao número de usuários e/ou estações de trabalho que utilizarão o sistema, não sendo permitido a cobrança de custo adicional de licenciamento, caso o número de usuários, acessos simultâneos e/ou estações de trabalho seja alterado para mais ou para menos, esta variação estará automaticamente licenciada e não irá gerar custo adicional.

Também não haverá restrições quanto ao número de unidades de atendimento que utilizarão o SOFTWARE, ou ao número de usuários com senhas ativas.

Os acessos ao sistema deverão ser feitos a partir de qualquer conexão de internet, permitindo conexão segura (protocolo https).

3.2. LOCAÇÃO/MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO:

A locação/manutenção compreende o perfeito funcionamento do sistema e as adaptações necessárias para adequar o sistemas das Normas e regulamentos Federais e Estaduais durante a vigência do contrato.

O SISTEMA a ser fornecido, deve ser acompanhado de suporte técnico ininterrupto, inclusive em finais de semana e feriados (municipais, estaduais e federais).

O Suporte Técnico deve estar disponível fora do horário comercial, para a solução de problemas que afetam o funcionamento do aplicativo, tais como, instabilidades no sistema, inoperância, defeitos e outros que não possam ser resolvidos por operadores do sistema no nível local.

Os serviços de suporte técnico serão classificados por Níveis de Prioridade, de acordo com a forma de **classificação da urgência** no atendimento das solicitações, conforme segue:

URGENTE os chamados que impactam em um processo de trabalho crítico para o funcionamento de todo o módulo ou subsistema, impedindo ou tornando inviável a operação do mesmo, erros em processo, cálculos e/ou relatórios legais que levem ao risco de descumprimento de prazos.

Em se tratando de chamados urgentes o atendimento deverá ser iniciado em até 30 (trinta) minutos da abertura do chamado, considerando o tipo de atendimento prestado por uma rede de saúde.

Estipula-se como tempo limite para resolução do problema, o qual originou o chamado urgente, o tempo máximo de 06 horas. Caso a CONTRATADA avaliar insuficiente o tempo limite estipulado, deverá solicitar prorrogação de prazo, através de justificativa remetida a equipe de TI da CONTRATANTE, responsável pela gerência do projeto. Esta por sua vez, emitirá parecer favorável ou não. Em caso de parecer favorável, o prazo será prorrogado, ficando estabelecido, neste caso, que as penalidades previstas serão aplicadas a partir do não atendimento ao novo prazo limite acordado.

IMPORTANTE as solicitações que impactam em processo de trabalho do usuário em que o atendimento ao público pode ser comprometido, onde a CONTRATANTE entende que não há qualquer possibilidade de contornar o problema.

Em se tratando de chamados Importantes o atendimento deverá ser iniciado em até uma (01) hora da abertura do chamado o primeiro atendimento e em até 08 horas para a solução definitiva;

NORMAL as que visam solucionar problemas que não impactam diretamente no processo de trabalho ou não impedem a operação do sistema, mas que a CONTRATANTE entende como necessárias. Se enquadram nesta classificação todos os chamados relacionados a customizações, adaptações e evoluções solicitadas pela CONTRATANTE. Em se tratando de Chamado normal o prazo será definido de acordo com a necessidade da CONTRATANTE sendo acordado prazo de entrega entre as partes.

Esta classificação não se aplica a customizações, adaptações e evoluções.

Os serviços de customização e evolução, quando autorizados, deverão ser realizados pela CONTRATADA conforme calendário de entregas acordado entre as partes.

Após a atualização em ambiente de homologação, fica sob responsabilidade da equipe técnica da CONTRATANTE avaliar se a solução entregue como definitiva atende as necessidades. O fechamento do chamado fica condicionado a homologação por parte da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde. Caso, a solução entregue não corrija o

problema, é responsabilidade da CONTRATADA a correção da solução entregue, iniciada novamente a contagem de tempo a partir do horário de entrega para a homologação.

A CONTRATADA deverá indicar um representante da empresa com formação de nível superior em tecnologia da informação, ou formação equivalente, ou experiência em gestão de TI de no mínimo 4 anos, responsável pela interlocução entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá disponibilizar aplicativo, ferramenta ou módulo de controle de solicitações, sejam estas solicitações de manutenção corretiva, adaptativa ou evolutiva, ou simplesmente solicitação de apoio em questões de infraestrutura ou regras de negócio.

Todas as ocorrências que não puderem ser registradas devem preferencialmente ser tratados via e-mail, para que haja formalização dos contatos.

As ocorrências que possam ser registradas devem contar minimamente com as informações: Número da ocorrência, data e hora de registro, situação da ocorrência (em trâmite, em produção, concluída e outros), descrição e técnico encarregado.

3.3. CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE BASE DE DADOS:

Deverão ser considerados para a migração todos os dados coletados pela secretaria de saúde antes da aquisição do SISTEMA.

A migração dos dados deve contemplar todas as informações dos pacientes constantes do Prontuário Eletrônico e todas as informações que constam na Consulta Geral do paciente, totalmente integrado ao sistema, com acesso as informações diretamente na nova plataforma sem necessidade de consulta em módulo ou funcionalidade a parte.

O serviço de migração de dados será executado de forma compartilhada entre as partes (CONTRATADA e CONTRATANTE), de forma organizada e clara, seguindo os seguintes preceitos:

A CONTRATANTE disponibilizará os dados legados em formato que permita sua leitura e importação em outros sistemas.

O serviço de migração de dados é responsabilidade da empresa CONTRATADA, ficando a cargo da equipe de TI da Secretaria da Saúde do município, indicar o que deverá ser migrado para a nova solução, que consiste basicamente na base de dados do Sistema de Saúde em uso atualmente pela municipalidade em estrutura de banco de dados PostgreSQL.

Outras migrações de dados identificadas pela CONTRATANTE como necessárias ao longo da utilização do sistema, bem como atividades de consultoria técnica inerentes a este processo, deverão ser solicitadas a CONTRATADA orçadas e se aprovadas, executadas e computadas como customização conforme previsto nos termos deste edital.

A CONTRATADA também deverá disponibilizar ferramentas tecnológicas adequadas para a correta e eficiente migração dos dados e oferecer serviços de consultoria técnica para resolução de problemas e conflitos inerentes ao serviço de migração de dados, tais como: consolidações e inconsistências.

A CONTRATANTE deverá, após a migração dos dados, realizar validação dos mesmos, antes de iniciar-se o processo de implantação.

A Comissão Especial de Avaliação será responsável por Homologar a etapa de migração, e autorizar, através do Termo de Aceite, o prosseguimento para a etapa de implantação.

A Comissão Especial reserva-se o direito de não emitir o termo de aceite e, conseqüentemente, não emitir termo de liberação para pagamento, em caso de comprometimento, atraso, ou inconsistência dos dados legados, enquanto persistir (em) dos dados legados, enquanto persistir(em) problema(s) sem solução.

O período de Conversão e Migração dos dados não deve ultrapassar duas semanas.

Todo custo de migração de dados deve estar previsto no item CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE BASE DE DADOS, não sendo aceitável qualquer cobrança adicional, independente do volume de horas utilizados.

No caso de atrasos na etapa de migração dos dados e se observado o não comprometimento da CONTRATADA na busca de soluções, a Comissão Especial de Avaliação resguarda-se no direito, justificado, de não emitir o Termo de Liberação para Pagamento até a respectiva normalização dos serviços, sem prejuízos legais ao município.

3.4. IMPLANTAÇÃO

A implantação do sistema consiste em:

Realizar a instalação do sistema;

Fornecer acesso administrativo à comissão especial de avaliação, ou a quem por ela for determinado;

Realizar o treinamentos para os usuários.

A etapa de implantação inicia-se com os usuários apenas após a homologação da etapa de Conversão e Migração da Base de Dados.

Os serviços de customização, quando necessário e mediante autorização da equipe técnica da CONTRATANTE, deverão ser realizados pela CONTRATADA de forma paralela à fase de implantação, pela sua equipe de desenvolvimento, a fim de evitar atrasos no desenvolvimento do projeto.

Após a assinatura do contrato, em até 07 dias úteis, a vencedora do certame deverá disponibilizar instalados no Datacenter Municipal e prontos para uso todos os softwares necessários para o completo uso da ferramenta, fornecendo endereços de acesso, login e senha com permissões administrativas.

A empresa vencedora disponibilizará durante a implantação do sistema, independente do módulo a ser implantado, técnicos (funcionários da empresa) para auxiliar na implantação, sendo que deverá possuir além de conhecimentos gerais para suporte ao sistema, conhecimento do banco de dados a ser utilizado, bem como análise de dados e programação, todos os técnicos disponibilizados deverão ter conhecimento suficiente do sistema para dar suporte aos usuários na unidade (local) onde o módulo do sistema estiver sendo implantado. Esses técnicos poderão utilizar, se necessário, as instalações da Secretaria de Saúde do município de Tapejara.

O período inicial de implantação do sistema não deverá ultrapassar 30 dias (1 mês), e deve contemplar no mínimo os módulos de prioridade 1.

A implantação dos demais módulos poderá ocorrer posteriormente, emitindo a Comissão Especial de Avaliação o Termo de Aceite para cada etapa implantada, recebendo a empresa CONTRATADA os valores referentes a cada implantação e passando a receber também os valores proporcionais à locação/manutenção e Suporte Técnico referente ao módulo efetivamente implantado.

3.5 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

No processo de implantação do sistema deverão estar inclusas no preço da proposta 200 horas/aula para capacitação e treinamento dos usuários independente de sua vinculação, as quais poderão ser computadas através de treinamentos e capacitações individuais ou em grupos, conforme a necessidade da CONTRATANTE.

Durante a implantação deverá ser desenvolvida as atividades de consultoria sem custos ao município, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde e outros serviços de saúde, conforme indicação da CONTRATANTE, tais como:

- Avaliação do pessoal envolvido;

- Definição dos objetivos a serem alcançados;
- Sugestões para melhoria dos pontos críticos e adaptações necessárias para atender às necessidades do município.

Os treinamentos do sistema serão preferencialmente in loco nos serviços de saúde que utilizarão a ferramenta, de maneira individual ou em grupo, conforme a necessidade da CONTRATANTE.

Todo o material didático utilizado para capacitação/treinamento deverá ser fornecido pela empresa CONTRATADA, sem custos adicionais ao município.

Os treinamentos solicitados pela CONTRATANTE após o período de implantação serão realizados mediante orçamento prévio, constando cronograma de realização, número de horas e estrutura necessária, e serão solicitados para atualização e qualificação dos profissionais que atuam da Secretaria Municipal de Saúde de Tapejara.

3.6. CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA e ADAPTATIVA

Para garantir aderência da solução contratada durante toda vigência contratual, assim como para permitir que a solução possa ser melhor utilizada na realidade local, estão previstas horas para desenvolvimento de customização, Manutenção Evolutiva e Manutenção adaptativa. Este recurso visa, a critério da Secretaria de Saúde, alterar características específicas da ferramenta ou ainda, criar novos recursos, não previstos neste edital, para uso nas Unidades de Saúde ou pela Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Tapejara. Sempre que houver uma solicitação de evolução ou adaptação da ferramenta, a mesma deverá ser registrada na ferramenta de controle, e conter minimamente os seguintes elementos:

- Solicitante (setor, coordenação, ou responsável técnico).
- Motivo (contextualização da necessidade a ser atendida, incluindo caso de uso).
- O que está sendo solicitado (descrição detalhada do pedido, contendo de forma minuciosa, todas as alterações desejadas na ferramenta, inclusive as relacionadas a parametrização).
- Critérios de aceite (um roteiro que descreva como espera-se utilizar a funcionalidade solicitada, de forma que entenda-se que a funcionalidade atende ao proposto, caso passe neste teste).

Todas as customizações e manutenções solicitadas, utilizarão para sua confecção, as horas de desenvolvimento previstas na proposta de preços, conforme demanda da Secretaria de Saúde, respeitando o limite de 08 (oito) horas mensais, durante a vigência contratual.

Para a realização de customização, Manutenção Evolutiva e Manutenção adaptativa a solicitação deverá ser registrada informando os itens descritos anteriormente, que passarão por análise da CONTRATADA, que irá elaborar proposta comercial, indicando o número de horas estimadas para o desenvolvimento do projeto.

O projeto deverá ser apresentado à CONTRATANTE, que irá avaliar se atende ao solicitado, caso não atenda deverão ser realizadas as adequações necessárias, até que cumpra com as necessidades e o projeto seja aprovado pela Comissão Especial de Avaliação, que irá formalizar o aceite e definir o prazo de entrega, que será definido entre as partes, de forma que seja viável para a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

A partir da entrega da customização ou manutenção, a mesma passa a fazer parte do objeto contratado, sendo plenamente coberta pela garantia em relação a vícios e defeitos.

Não serão considerados defeitos de customização ou manutenção, comportamentos não previstos que sejam ausentes ou, não definidos no projeto.

3.7. DESLOCAMENTO

Para a realização de atendimentos presenciais, treinamentos e capacitações poderão ser acrescidos ao valor de horas técnicas os valores referentes ao deslocamento dos profissionais da empresa CONTRATADA.

Os deslocamentos serão realizados mediante orçamento prévio, constando cronograma de realização e quantidades necessárias, devendo sua realização ser precedida de autorização expressa por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Tapejara - RS.

3.8. ASSINATURA DIGITAL

Os profissionais que registram atendimento no prontuário eletrônico poderão possuir Certificado Digital para garantir a autenticidade das informações.

As assinaturas digitais serão solicitadas pelo município, informando a quantidade e o nome do profissional para o qual será disponibilizado.

O prazo mínimo de validade do Certificado deverá ser de 12 meses. Devendo a CONTRATADA, durante a vigência do contrato informar sobre o vencimento destes prazos, indicando os profissionais ativos no sistema que necessitam de renovação dos mesmos.

3.9. GARANTIA

Durante toda vigência contratual, o SISTEMA deverá estar coberto por garantia.

Todas as manutenções evolutivas, inevitavelmente aditarão automaticamente a garantia, de forma que estejam cobertas por esta.

A garantia deve contemplar a correção de vícios eventualmente apresentados pelo SISTEMA, principalmente os provenientes de atualizações, que serão tratados conforme segue:

DEFEITO GRAVÍSSIMO: Ocorre quando o sistema torna-se inacessível. O atendimento a este tipo de defeito deve ter início em até 30 (trinta) minutos após a notificação, que dar-se-á por meio síncrono, ou seja, de forma que a empresa fornecedora tenha ciência imediata da ocorrência (telefone, chamada de vídeo ou outra que exija interatividade).

DEFEITO GRAVE: Ocorre quando uma rotina assistencial está com defeito que impeça o atendimento à população. O atendimento a este tipo de defeito, deve iniciar-se em até 30 (trinta) minutos após a notificação, que dar-se-á por meio síncrono, ou seja, de forma que a empresa fornecedora tenha ciência imediata da ocorrência (telefone, chamada de vídeo ou outra que exija interatividade).

DEFEITO NORMAL: Enquadram-se nesta categoria, quaisquer falhas ou vícios que sejam encontrados na ferramenta e, não impeçam o atendimento aos munícipes. Para este tipo de defeitos, será admissível um prazo de até 2 dias úteis para início do atendimento após notificação, que poderá ser feita por meio assíncrono, tal e-mail ou ferramenta de registro de chamados.

3.10. ATUALIZAÇÕES

Deve ser garantida, durante toda vigência contratual o acesso irrestrito às atualizações de versão da ferramenta oferecida, com calendários definidos em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

Sempre que a atualização apresentar defeitos ou vícios, a CONTRATADA deverá publicar versão de correção, mesmo que fora de calendário pré-definido, de forma a sanar os vícios encontrados.

Quanto às atualizações do sistema as seguintes regras são estabelecidas pela CONTRATANTE a CONTRATADA:

Devem ser respeitadas as janelas de atualização acordadas com a Secretaria Municipal da Saúde, tanto para os ambientes de produção quanto para os de homologação e os de testes.

A CONTRATADA deverá estar ciente em que se tratando de serviços de saúde, toda e qualquer atualização, provavelmente será realizada fora dos horários comerciais e em finais de semana, conforme previamente acordado com a Secretaria de Saúde.

No entanto, todas as configurações necessárias para o funcionamento do sistema devem ser informadas dentro do horário de funcionamento da CONTRATANTE, seguindo o prazo mínimo anteriormente estipulado. Independente dos dias e horários acordados para atualização de sistema entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE não será pago qualquer valor adicional a CONTRATADA por conta disso.

Se após atualização no ambiente de produção for identificado problema grave pela a equipe de TI da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a CONTRATANTE poderá solicitar reversão da atualização imediatamente a versão anterior estável.

A CONTRATADA deve informar à CONTRATANTE todas as solicitações atendidas com a atualização bem como as configurações necessárias para o funcionamento do sistema pós-atualização, com no mínimo **2 (dois) dias úteis** de antecedência ao horário da atualização, tais como transações e telas onde são necessárias atualização de tabelas de parâmetros ou outras configurações.

A CONTRATANTE pode requisitar o cancelamento/suspensão da atualização, atualização parcial de funcionalidades em homologação.

3.11. COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Saúde de Tapejara designará um grupo de servidores que acompanharão a execução dos serviços, prestando todas as informações necessárias e mediando os contatos com os usuários, visando assim garantir as características técnicas exigidas para o perfeito funcionamento do produto instalado. Os servidores abaixo relacionados acompanharão à execução em suas respectivas áreas de atuação:

A Comissão Especial de Avaliação se reunirá quando necessário com o responsável técnico da CONTRATADA para planejamento, elaboração de cronograma de ações, definição de prioridades e controle de mudanças.

O Fiscal de Contrato (Presidente da Comissão Especial de Avaliação) se reunirá quando necessário para fiscalização e aprovação dos serviços prestados pela CONTRATADA, de

acordo com as especificações contidas neste edital, bem como para emissão do termo de pagamento mensal, com o devido parecer durante todo o período de implantação.

Caberá também a Comissão Especial de Avaliação à emissão dos Termos de Aceites Parciais e Termo de Aceite Final, de acordo com as determinações contidas neste edital.

3.12 DOS TERMOS DE ACEITE PARCIAIS E FINAL:

Caberá a Prefeitura Municipal de Tapejara, através da Comissão Especial de Avaliação do presente objeto licitatório, a declaração dos Termos de Aceite Parciais e do Termo de Aceite Final.

Um Termo de Aceite Parcial será emitido após a execução de todos os serviços referentes a cada etapa da implantação da solução contratada, incluindo instalação, configuração, migração dos dados, pleno funcionamento dos módulos da fase de implantação, treinamento e capacitação dos usuários, mediante fiscalização por parte dos integrantes da Comissão de Especial de Avaliação.

Se plenamente atendido os requisitos da Fase em questão, emitir-se-á o respectivo Termo de Aceite Parcial.

Após a emissão do último Termo de Aceite Parcial, referente a última Fase da implantação, conforme cronograma de execução, mediante perfeito funcionamento da solução contratada e a devida fiscalização realizada pela Comissão Especial de Avaliação, emitir-se-á o Termo de Aceite Final, atestando a entrega completa de todos os serviços do presente objeto e nos termos deste edital.

3.13. DO TESTE DE CONFORMIDADE:

Apresentados os envelopes e, havendo um vencedor provisório no processo licitatório, o mesmo deve submeter-se a avaliação de conformidade do objeto apresentado, antes da assinatura do contrato, através de um Teste de Conformidade.

Após o recebimento da documentação de habilitação a empresa considerada vencedora será notificada para apresentar-se em até 5 (cinco) dias úteis para a realização do Teste de Conformidade, conforme data, horário e local informados na notificação. A empresa notificada poderá solicitar prorrogação deste prazo, mediante justificativa fundamentada, desde o novo prazo não ultrapasse 15 (quinze) dias.

A prova de conceito terá apenas agendado o primeiro dia de realização, sendo que, caso seu término não ocorra neste dia, o evento terá sequência no(s) dia(s) úteis subsequente(s), de forma ininterrupta até sua conclusão.

A Administração Pública Municipal, através da Comissão Especial de Avaliação, aplicará o teste de conformidade do sistema, com o objetivo de comprovar se o sistema ofertado realmente dispõe dos requisitos mínimos obrigatórios, presentes no Termo de Referência.

O teste de conformidade será aplicado em horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

A Comissão Especial de Avaliação, se reserva o direito de avaliar, todos os requisitos obrigatórios ou somente aqueles que julgar necessário, dentre todos apresentados no Termo de Referência. Ressalta-se ainda que, aqueles requisitos obrigatórios que dependem da integração com sistemas em uso na Prefeitura não serão avaliados pela Comissão, pois o funcionamento dos mesmos depende de algumas customizações da solução por parte da licitante durante a fase de implantação.

A responsabilidade de providenciar todos os equipamentos necessários para a realização do teste de conformidade é da empresa licitante, ficando a Prefeitura de Tapejara responsável somente pela disponibilização do espaço e conexão à internet para a realização do mesmo.

A empresa proponente, levar devidamente instalado e já previamente configurado, seu SISTEMA e todos os hardwares necessários para o bom andamento da prova de conceito.

Nesta prova, serão demonstradas as características técnicas solicitadas no Edital, em consonância com o seguinte rito:

Apresentação formal da comissão: Cada membro da comissão se apresentará aos presentes.

Apresentação formal da empresa: Os colaboradores da empresa provisoriamente vencedora se apresentarão, de forma a registrar-se a presença dos mesmos. (Poderá, durante a apresentação, haver a substituição dos colaboradores ora apresentados, por solicitação da empresa, sem que haja prejuízo para a mesma)

Entrega do roteiro de avaliação: A comissão de avaliação entregará a empresa provisoriamente vencedora um roteiro da prova de conceito que, nada mais é do que a relação ordenada dos requisitos técnicos, agrupados por rotina administrativa, de modo que se facilite a organização dos pontos somados.

Início da apresentação dos itens, conforme segue-se:

Leitura do item em voz alta, por membro da comissão;

Apresentação do item por representante da empresa;

Deliberação da comissão sobre a aceitação do item, em votação aberta.

Em caso de não aceitação do item, a mesma deve ser justificada.

Será considerado aceito o item que obtiver maioria simples dos votos.

Caso um item não seja aceito, após a exposição da justificativa da comissão, de forma a garantir amplo direito de defesa, o item poderá ser reapresentado pela empresa, de modo a sanarem-se eventuais problemas de interpretação.

Somatório dos pontos obtidos.

Emissão do resultado da avaliação.

Emissão da ata.

Caso a proponente obtenha aprovação em 85% (oitenta cinco por cento) ou mais dos itens apresentados será considerada vencedora definitiva.

Caso a proponente obtenha aprovação inferior a 85% (oitenta cinco por cento) mas, superior a 70% (setenta por cento), poderá se adequar quanto as inconformidades, e realizar nova apresentação, apenas dos itens reprovados.

Caso seja necessária uma segunda apresentação, esta será realizada em até 05 (cinco) dias úteis. A segunda avaliação seguirá o mesmo rito e regras da primeira, diferenciando-se desta apenas, pela não apresentação dos itens já considerados aprovados.

Caso a solução da licitante não seja aprovada no teste de conformidade, a mesma será desclassificada, sendo emitido pela Comissão Especial de Avaliação relatório descrevendo os motivos da desclassificação. Neste caso serão convocadas para a realização deste teste as demais licitantes, por ordem de classificação em até 2 dias úteis a partir da data de reprovação da empresa licitante anterior.

Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital e consequente aprovação no teste de conformidade, será emitido pela Comissão Especial de Avaliação relatório atestando a conformidade do produto. Neste caso a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o presente objeto, para o qual apresentou proposta.

3.14 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado considerando as etapas de implantação do sistema, na seguinte ordem:

CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DOS DADOS o pagamento será realizado após comprovada a efetiva realização desta etapa, mediante apresentação da Nota fiscal e do Termo de Aceite Parcial relativo a esta etapa, emitido pela Comissão Especial de Avaliação.

IMPLANTAÇÃO o pagamento será realizado após a realização de todos os procedimentos relativos a esta etapa, incluindo a capacitação das Equipes, mediante apresentação da Nota fiscal e do Termo de Aceite Parcial relativo a esta etapa, emitido pela Comissão Especial de Avaliação.

Poderá a Comissão Especial de Avaliação definir no Termo de Aceite Parcial o percentual executado daquela etapa, no caso de impossibilidade do cumprimento total da etapa, desde que esta impossibilidade não ocorra devido a incapacidade técnica por parte da CONTRATADA.

Poderão ser emitidos Termos de Aceite Parciais a qualquer momento que houver a implantação de um novo módulo do sistema, durante a vigência do contrato.

LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA GESTÃO DA SAÚDE o pagamento será realizado após as etapas de Conversão e Migração dos dados e de Implantação, proporcionalmente aos módulos efetivamente implantados, mediante apresentação da Nota fiscal e do Termo de Aceite Parcial relativo a conclusão da etapa de implantação, emitido pela Comissão Especial de Avaliação.

Caso não ocorra a implantação imediata de todos os módulos previstos neste termo de referência, poderão ser realizados pagamentos posteriores referentes a Licença de Uso de módulos implantados posteriormente, respeitando os limites financeiros previstos em contrato e seu prazo de vigência.

LOCAÇÃO/MANUTENÇÃO MENSAL E SUPORTE TÉCNICO o pagamento terá início 30 dias após a etapa de implantação, será pago proporcionalmente aos módulos efetivamente implantados.

O pagamento será realizado **mensalmente**, englobando o valor fixo mensal da licença de uso, manutenção e suporte técnico e o valor proporcional, se houver, referente à execução das horas das customizações (ou melhorias), manutenções evolutivas, treinamentos e consultorias solicitadas pela CONTRATANTE, dentro dos limites do contrato.

O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo licitante, no que se refere à habilitação, qualificação e demais exigências

especificadas neste processo licitatório, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preço ou correção monetária.

O pagamento será efetuado até o 15º dia útil contado da apresentação da nota/fatura, com a assinatura do Gestor do Contrato. As notas fiscais deverão informar o número de empenho, descrição conforme empenho, número do contrato, e dados bancários para realização do pagamento ao fornecedor.

Na ocasião do pagamento, será realizada prévia verificação da regularidade da contratada, quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

4. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:

O Software pode ser dividido em módulos, desde que haja total e irrestrita integração entre os mesmos, em tempo real, sem necessidade de ações por parte dos usuários, excetuando-se as aplicações complementares (devidamente qualificadas no termo de referência).

Deve ser executado em servidores centralizados, permitindo o uso de balanceadores de carga (proxy reverso), com distribuição de carga inteligente, sem que seja necessária a fixação do acesso em um único servidor, de modo a garantir alta disponibilidade.

Deve ser executado em servidor web (Apache, Nginx, Xampp, THTTPD, IIS ou outro) sem emulação de nenhum tipo. Não será permitida a instalação de nenhum plugin, extensão, ou qualquer outra aplicação, além do navegador (Google Chrome ou Firefox) para que o SOFTWARE seja utilizável nas Unidades de Saúde (excetuando-se aplicações de interfaceamento, PACs e biometria).

A solução ofertada deve ser compatível com os navegadores Mozilla Firefox e Google Chrome, minimamente em suas versões atuais em toda vigência do contrato.

A instalação do software deve ser feita em sistema operacional LINUX ou WINDOWS, ficando o mesmo a escolha da CONTRATANTE.

Nos servidores utilizados para executar o sistema, todos os sistemas operacionais, sistemas de gerenciamento de banco de dados, servidores web, frameworks, e demais sistemas ou ferramentas utilizadas devem preferencialmente ser geridas por licenças de software livre.

Caso algum recurso exigido para o funcionamento do sistema exija licenciamento, o mesmo deve ser feito em nome da empresa fornecedora, em versão que não conflite com demais regras do presente certame.

A aplicação não deve possuir nenhum tipo de bloqueio quanto ao número de usuários que poderão acessá-la simultaneamente ou ainda unidades de saúde a serem gerenciadas. Ou ao número de usuários cadastrados com login e senha ativos para uso da ferramenta.

A aplicação não deve possuir limite de utilização, em relação a tempo de uso, durante a vigência contractual.

É responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA fornecer a licença de uso do software, e também qualquer programa, plataforma, sistema operacional e outros necessários ao funcionamento de qualquer módulo da solução ofertada, em caso de necessidade de licença proprietária, em nome da Prefeitura Municipal de Tapejara, sem custos adicionais ao Município, sempre em sua versão mais abrangente, de modo a garantir que o município não tenha limitações de acesso, tamanho, recurso, ou qualquer outra que seja imputável pela aquisição parcial da instalação.

Os sistemas oferecidos deverão obrigatoriamente ser multiusuários e multitarefas, permitindo o controle de tarefas concorrentes com acesso simultâneo ao banco de dados sem perda da integridade referencial.

A aplicação ofertada deverá permitir que cada operador abra várias janelas do browser, possibilitando desta forma maior agilidade na sua operação, sem que haja nenhuma perda de integridade das informações a serem armazenadas.

O sistema deverá estar em conformidade com padrão SUS, sem a necessidade de redundância/duplicação de tabelas ou aquisição de quaisquer outros programas/sistemas.

O sistema deverá utilizar vocabulários de procedimentos SIA-SUS, SIH-SUS, e vocabulário de diagnóstico CID-10.

A solução contratada deve ser integrada a solução de PAC sem uso por esta municipalidade.

Deve possuir certificado junto à Sociedade Brasileira de Informática em Saúde – SBIS e Conselho Federal de Medicina – CFM.

Comprovação de que é a desenvolvedora e detentora dos direitos autorais do SISTEMA através de órgão competente.

5. PLATAFORMA

O cadastro dos operadores dos sistemas deverá possuir mecanismo de controle de acessos e de nível de acesso (Inclusão, Exclusão, Consulta e alteração) através da utilização de senhas pessoais.

A solução deverá possuir mecanismo de log de atividades (auditoria) que possibilitem rastrear todas as operações realizadas para cada operador do sistema através da utilização de filtros que facilitem sua utilização, mostrando obrigatoriamente quem fez, quando fez e o que fez.

A solução deve possuir parametrização para o local de armazenamento dos logs de utilização do sistema (auditoria), permitindo que o mesmo seja armazenado em outro banco de dados, se a CONTRATANTE assim desejar, permitindo aumentar a eficiência do processo de leitura e escrita no banco de dados onde serão armazenados os dados a serem gerenciados pela aplicação ofertada.

Deve possuir mecanismo para uso do barramento SIA - SUS Cartão Nacional de Saúde, com as interfaces PIX/PDQ

Deve possuir integração com SIGTAP, importando todos os dados deste sistema, garantindo ainda que haja histórico e versionamento de todas as importações realizadas. Esta integração deve ser disponível durante toda a vigência do contrato.

Deve ser possível cadastrar perfis de acesso para uso coletivo e, garantir que estes perfis possam ser configuráveis em relação às suas permissões de acesso a cada recurso do sistema, permitindo minimamente garantir que um perfil possa ou não acessar um determinado recurso, com privilégios para inclusão, edição e exclusão.

Deve ser possível cadastrar intervalos de acesso para vinculação a usuários de sistema em cada serviço de saúde que o mesmo tenha acesso, restringindo assim o acesso ao sistema ao seu horário de trabalho. Caso não seja vinculado nenhum intervalo para a equipamento de saúde e usuário não haverá restrição de horários para o acesso ao sistema.

O sistema deve obedecer a norma do SBIS (Sociedade Brasileira de Informática em Saúde) que determina que os operadores não podem se auto conceder permissões (NGS1.04.06)

O sistema deve permitir que operadores recebam acesso às unidades de saúde que sejam necessárias para o desempenho de suas atividades, vetando ou não o acesso às demais unidades.

As senhas devem ter sua complexidade em conformidade mínima com as normas do SBIS, definindo o nível de complexidade das senhas, os tipos de caracteres (letras maiúsculas, minúsculas, números e caracteres especiais) são exigidos e o comprimento mínimo e máximo da senha.

Todas as alterações realizadas no sistema devem ser auditáveis.

Todos os acessos a tela no sistema devem ser auditáveis. O simples fato de entrar em uma tela, mesmo que não seja feita alteração deve ser registrado em log.

O log deve permitir que todas as informações alteradas, inseridas ou excluídas sejam rastreadas.

A personalização de relatórios deve ser possível a técnicos da CONTRATANTE.

Todos os relatórios da solução devem ser gerados minimamente nos seguintes formatos:

- (texto TXT),
- - RichText
- - OpenDocument
- - Format (ODT/ODS),
- - XML
- - PDF
- - CSV

Excetuam-se a esta regra todos os documentos que devem ser gerados com garantia de integridade do conteúdo ou que devam ser assinados eletronicamente (cópias de prontuário, laudos de exames, fichas clínicas, e outros desta mesma natureza), que devem ser gerados unicamente em PDF ou outro formato que aceite a assinatura eletrônica, garantindo a validade da informação.

Deve disponibilizar ao usuário recursos de informação sobre o que um botão, menu ou ícone faz ao posicionar o cursor sobre ele.

Deve exibir mensagens de advertência ou erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções solicitando sua confirmação

Deve possuir cadastro de cidadãos totalmente compatível com o Cartão Nacional de Saúde.

Deve possuir em sua estrutura o CBO (Classificação Brasileira de Ocupações), com todos os níveis hierárquicos, conforme padrão federal.

6. CADASTROS

Deve ser possível cadastrar de forma irrestrita, perfis de acesso ao sistema, delimitando as operações que serão permitidas em cada recurso do mesmo.

Deve ser possível cadastrar usuários do sistema, atribuindo aos mesmos, perfis de acesso, tantos quanto desejados.

Todo permissionamento deve possuir controle de duração em relação a tempo (data inicial e final de validade).

Todas as inserções, atualizações e deleções realizadas pelos operadores deve gerar trilhas de auditoria.

De forma parametrizável, todos os acessos, mesmo que somente leitura, devem poder ser auditados.

O SISTEMA deve possuir ferramenta para consulta de auditorias, permitindo a usuários que possuam permissão de acesso, identificar quem fez determinada operação, e quando a mesma foi feita.

O SISTEMA deve possuir parametrização para o local de armazenamento dos logs de utilização do sistema (auditoria), permitindo que o mesmo seja armazenado em outro banco de dados, visando melhorar performance e segurança.

O SISTEMA deve possuir integração com barramento SIA - SUS Cartão Nacional de Saúde, com as interfaces PIX/PDQ.

O SISTEMA deve possuir integração com SIGTAP, de forma versionada.

O SISTEMA deve permitir que sejam definidos períodos de acesso aos operadores, visando garantir que os mesmos somente possuam acesso ao SISTEMA durante seu horário de expediente.

O SISTEMA deve permitir que existam operadores sem restrições de horário, de forma que possam acessar o SISTEMA a qualquer momento.

O SISTEMA deve respeitar norma NGS1.04.06 do SBIS, que impede que os usuários alterem suas próprias permissões.

O SISTEMA deve permitir que os usuários sejam vinculados com as unidades de saúde onde trabalham, limitando seus acessos as unidades adequadas.

O SISTEMA deve possuir exigência de complexidade de senhas em conformidade com o SBIS.

Todos os relatórios da solução devem ser gerados em formato texto simples (txt), arquivo separado por vírgulas (csv), e Formato de documento portátil (pdf), minimamente. (Não estão cobertos por esta regra, impressões que exijam assinatura eletrônica, que devem ser emitidas unicamente em PDF assinado, ou PDF simples para assinatura externa).

O SISTEMA deve disponibilizar ao usuário recursos de informação sobre o que um botão, menu ou ícone faz ao posicionar o cursor sobre ele.

O SISTEMA deve exibir mensagens de advertência ou erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções solicitando sua confirmação.

Deve haver cadastro de municípios compatível com lista emitida pelo IBGE.

Deve haver cadastro de munícipes em conformidade com CNS, respeitando estrutura mínima do PIX/PDQ do CadSUS.

Deve haver cadastro de ocupações, conforme padrão do Ministério da Economia.

Deve haver cadastro de unidades de saúde e de profissionais compatível com SCNES.

Deve haver rotina de importação do SCNES, que permita importar unidades de saúde e profissionais com base em arquivo gerado no SCNES.

Deve haver cadastro de bairros.

Deve haver cadastro de logradouros.

Deve haver funcionalidade para unificar bairros criados erroneamente em duplicidade.

Deve haver funcionalidade para unificar logradouros criados erroneamente em duplicidade.

Deve haver forma de vincular bairros e logradouros, de modo a impedir cadastros equivocados de pacientes.

Deve ser possível cadastrar cidadãos sem endereço fixo, registrando-se neste caso o motivo de ausência do endereço.

Deve ser possível alterar a situação do cadastro do cidadão, utilizando-se situações cadastráveis, que inativam ou não o cadastro.

Deve registrar de forma simples, todos os telefones fornecidos pelo cidadão para contato.

Deve possuir integração com plataforma online para obtenção de latitude e longitude.

O SISTEMA deve permitir o registro de documentos que o paciente eventualmente possua nas unidades de saúde, de forma a 'indexar' os mesmos.

No cadastro do cidadão, deve ser possível registrar as deficiências do mesmo.

Deve ser possível registrars a fotografia do cidadão em seu cadastro, visando aumentar a biossegurança.

Deve haver recurso para unificar cadastros duplos de cidadão, através de ferramenta específica, com acesso controlado, internamente na própria ferramenta.

Deve haver forma de identificar em lote, cadastros possivelmente duplos, com base em critérios pré-definidos.

Deve ter parâmetros de alerta de cadastro: NOME, CPF, CNS, NOME DA MÃE, NOME DE PAI E 02 NUMEROS TELEFONICOS.

Deve permitir a perfis autorizados, configurar a obrigatoriedade de campos do cadastro do paciente, conforme a unidade de atendimento. Ex.: Não exigir o número do CPF na UPA mas, exigir nas unidades de ESF.

Deve permitir a perfis autorizados, cadastrar críticas e bloqueios relativos a duplicidade de cadastros. Ex.: Alertar sobre dois cadastros com mesmo nome e data de nascimento e, bloquear dois cadastros com mesmo CPF.

Deve respeitar a lista de termos inválidos do barramento CadSUS.

7. AGENDAMENTO DE CONSULTAS:

Deve ser possível realizar o cadastro de fichas de atendimento configuráveis pelo cliente através de ferramenta administrativa, sendo que cada especialidade pode possuir um ou mais modelos de ficha de atendimento. Esta ficha será usada como alternativa ao prontuário eletrônico quando for inviável seu uso, por qualquer motivo. O operador que possua acesso a configuração do leiaute das fichas de atendimento, deve poder montar o leiaute do mesmo, inserir variáveis que são relacionadas ao agendamento, definir padrão visual e configurar a saída do mesmo para que ocorra em impressora térmica ou em impressora laser ou ambas. Para o caso de impressoras térmicas, deve ser suportada minimamente a linguagem PPLB.

Deve ser possível ao profissional que atende na agenda registrar bloqueios na agenda, conforme parametrização prévia, respeitando limites estabelecidos pelo gestor para tais bloqueios.

A configuração dos cronogramas deve ser altamente flexível, permitindo que as agendas sejam montadas, minimamente para os seguintes cenários:

- Agendamentos por horário: cada atendimento tem uma duração pré-determinada, e as consultas são agendadas a cada N minutos. Nesta modalidade, existe um número delimitado de vagas para atendimento.
- Agendamentos por ordem de chegada: as consultas marcadas não devem ter horário marcado, ou devem ser marcadas para o horário inicial do atendimento, sendo a ordem definida pela lei 10.048/2000 e sequencialmente pela ordem de chegada para atendimento. Nesta modalidade, existe um número de vagas delimitados, para atendimento.
- Agendamentos por bloco: as consultas são agendadas em blocos de uma hora, sendo que em cada bloco, são agendados N cidadãos e, dentro de cada bloco, o agendamento ocorre da mesma forma que o agendamento por ordem. Nesta modalidade, existe um número de vaga delimitado para atendimento.

-Agendamento: as consultas serão organizadas por ordem de chegada sem profissional pré-definido para atendimento, conforme liberação do paciente o profissional chama o próximo paciente que estará em um fila de espera.

Deve permitir o cadastro de cotas por serviços de saúde de destino, período de vigência e especialidade, sendo possível vincular os serviços de saúde de origem com suas quantidades, percentuais ou valores.

Deve possibilitar configurar para cada cronograma a quantidade de vagas para agendas normais, reserva técnica e retorno.

Deve possibilitar configurar para cada cronograma os dias para visualização retroativas e/ou a frente para as vagas normais, de reserva técnica e de retorno.

Deve ser possível selecionar nos serviços de saúde quais profissionais poderão utilizar a agenda.

Deverá haver rotina para buscar todos os profissionais habilitados a utilizar a agenda em todas as especialidades de acordo com categoria definida no cronograma, listando todos os vinculados a ocupações e seus respectivos serviços de saúde. Na listagem resultante deve haver opção para múltipla seleção dos profissionais que poderão utilizar o cronograma para seus agendamentos.

A tela de agenda deve disponibilizar minimamente os seguintes filtros:

- Serviços de saúde;
- Especialidade;
- Ocupação;
- Profissional;
- Cidadão;
- Somente equipes do profissional;
- Somente agendas do profissional;
- Classificação de risco;
- Prioridades legais;
- Agendas ativas;
- Somente com vagas disponíveis;

Deve haver tela de agendamento com minimamente as seguintes opções de visualização:

- Visualização diária.
- Visualização semanal.
- Visualização mensal.

- Visualização em lista.

Deve possuir seleção de dia, semana ou mês de acordo com a forma de visualização selecionada.

Deve haver ação para avançar ou retroceder na tela de agenda de acordo com a visualização selecionada, bem como haver opção para posicionar a agenda no “dia de hoje”.

Deve exibir para cada visualização disponível os totais de vagas ocupadas e disponíveis para cada tipo de agenda (Normal, Retorno ou Reserva Técnica).

Deve possibilitar no momento do agendamento visualizar os dados básicos do cidadão, contendo minimamente:

- Nome e/ou nome social;
- Endereço;
- Sexo;
- Data de nascimento;
- Idade;
- Número do Cartão Nacional de Saúde (CNS);
- Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Número de telefone;

Deve dispor de ação para edição de cadastro do cidadão caso o usuário tenha acesso para alterações, ou se necessário criação de novo cadastro.

Deve possibilitar no momento do agendamento registrar condições especiais de acordo com as prioridades legais, sendo elas minimamente:

- Idoso(a);
- Pessoa com deficiência;
- Gestante;
- Pessoa com criança de colo.

Deve haver opção para selecionar fichas de atendimento a serem impressas após o agendamento.

Deve haver na listagem diária para cada agendamento minimamente as seguintes ações:

- Atendimento de acolhimento;
- Atendimento médico e odontológico (prontuário);
- Cancelamento do agendamento;
- Confirmação de presença do paciente.

Deve haver a possibilidade de processamento em lote de minimamente as seguintes ações referentes a agenda:

- Reagendamento de pacientes por data e/ou horário;
- Cancelamento de pacientes;

A ação de cancelar deve minimamente solicitar as seguintes informações:

- Opção para definir se irá estornar a vaga ou reagendar;
 - Motivo do cancelamento;
 - Observações sobre o cancelamento.

A ação de transferência deve possibilitar selecionar os mesmos dados de cancelamento e possibilitar selecionar esses dados para o novo agendamento, listando na sequência os cidadãos selecionados com opção de seleção de horário quando este definido em cronograma. A rotina deve cancelar os agendamentos e fazer os novos de acordo com os dados selecionados.

Deverá exibir nas listagens diárias informações que possam auxiliar ao atendimento, sendo elas minimamente:

- Situação do cidadão na agenda: Agendado, em espera ou cancelado
- Se foi marcado alguma prioridade legal no momento do agendamento;
- Sexo
- Idade
- Situação

Deve possuir relatórios que possibilitem minimamente a extração das seguintes informações:

- Agendamentos em um determinado período;
- Cotas;
- Cronogramas;
- Detalhado de atendimentos
- Estatísticas por período;

Disponibilizar funcionalidade que permita consultar o “Histórico Paciente” dentro dos agendamentos, de maneira que o atendente da recepção tenha possibilidade de consultar informações sobre agendamentos passados e futuros ao paciente. Deverá conter no mínimo os seguintes filtros:

- Paciente
- Situação (Agendado ou Cancelado)

- Data
- Horário
- Turno
- Motivo do Cancelamento do Procedimento (caso cancelado)
- CBO
- Serviço de Saúde
- Profissional

Disponibilizar funcionalidade que permita consultar o saldo das cotas de agendamentos, contendo no mínimo os seguintes filtros:

- Especialidade,
- Competência,
- Serviço de Saúde Destino,
- Saldo de consultas normais,
- Saldo de consultas de reserva técnica (“urgência”),
- Saldo de consultas de retorno.

8. FATURAMENTO (SIA)

Deve realizar a geração de arquivos de produção BPA (possibilitando conter procedimentos de competências passadas que ainda não foram informados), em conformidade com o *layout* disponibilizado pelo Ministério da Saúde.

Deve dispor de recurso para seleção de várias Unidades de saúde, ou de todas elas, para gerar o arquivo de BPA, bem como poder escolher se os procedimentos do arquivo serão consolidados ou individualizados (para aqueles que se enquadram nas duas modalidades).

O sistema deverá utilizar vocabulários de procedimentos SIGTAP e vocabulário de diagnóstico CID-10 ou mais atualizados.

O SISTEMA deve possuir funcionalidade que faça a obtenção e importação automatizada do SIGTAP, sem que para isso seja necessária intervenção do usuário. Este recurso pode usar o crontab, agendador de tarefas ou outro recurso equivalente para funcionar.

Importar e manter atualizada automaticamente, através de programação no sistema ou através de agendador de tarefas do servidor de aplicação, a tabela unificada de procedimentos SIGTAP, mantendo a série histórica das versões.

Possuir funcionalidade para definição de competências para Produção Ambulatorial contendo a competência, data de início, data final e situação para fins de bloqueio impedindo movimentações.

Possuir mecanismo de validação dos procedimentos SUS importados da tabela SIGTAP para que estes sejam informados respeitando os critérios de glosa do BPAMAG em toda a vigência do contrato.

Permitir gerar o arquivo de cobrança do BPA nos padrões determinados para importação pelos sistemas do Ministério da Saúde estipulados em documento de integração fornecido pelo DATASUS

Disponer de recurso para importação da tabela de CEP Brasil disponibilizada pelo DATASUS.

Disponer de cadastros de Origem e Destino do paciente para utilização nas fichas de Registro das Ações Ambulatoriais de Saúde (RAAS) domiciliar (RAS-AD) e Psicossocial (RAS-PSI).

Haver recurso para digitação das informações nos moldes do RAS-AD e RAS-PSI, passíveis de validação e exportação para o sistema RAAS.

Disponer de recurso para validação das informações RAS-AD e RAS-PSI, exibindo ao usuário a situação, sendo que quando inválido informar qual o motivo para que este possa ser corrigido ou complementado de acordo com as regras de validação do sistema RAAS.

Permitir a geração de faturas por serviço de saúde e exportação de arquivos para o sistema RAAS de acordo com manual de integração fornecido pelo DATASUS

Possuir minimamente relatórios estatísticos de produção que apresentem informações referentes a:

- Atendimentos por profissional;
- Atendimentos RAAS;
- Cadastro Brasileiro de Ocupações e equipamento de saúde;
- Cadastro Brasileiro de Ocupações e idade do cidadão;
- Cadastro Brasileiro de Ocupações e procedimento;
- CID-10 e procedimento;
- Estatístico de produção RAAS.
- Produção por profissional.

Possuir minimamente relatórios gerenciais que apresentem as seguintes informações:

- Atendimentos por idade e sexo;
- Faturamento do corpo clínico;
- Faturamento mensal;

- Procedimentos mais realizados;
- Procedimentos não faturados;
- Produção por serviço de saúde;
- Produção por especialidade.

O SISTEMA deve coletar, em todas as atividades cotidianas possíveis, de forma automática, os procedimentos em conformidade com o padrão BPA (para fins de prova de conceito, exibir 2 (duas) situações em que é informado um dado clínico, ou registrado um processo e a partir disso, sem intervenção do usuário, é realizado o faturamento de um procedimento).

GESTÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – INTEGRAÇÃO COM SISTEMA E-SUS.

Possuir cadastro de segmento, área e microárea.

Possuir importação do cadastro de equipes do SCNES;

Possuir integração de todas as fichas do e-SUS (na data de publicação deste edital, sendo):

- Ficha de Cadastro Individual;
- Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial;
- Ficha de Atendimento Individual;
- Ficha de Atendimento Odontológico Individual;
- Ficha de Atividade Coletiva;
- Ficha de Procedimentos;
- Ficha de Visita Domiciliar e Territorial;
- Marcadores de Consumo Alimentar;
- Ficha de Avaliação de Elegibilidade;
- Ficha de Atendimento Domiciliar;
- Ficha complementar - Síndrome neurológica por Zika / Microcefalia.
- Ficha de Atendimento Agente de Endemias (Boletim de Visita) e demais Fichas requeridas pelo ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria de Saúde Municipal.

Permitir que o cadastro individual seja o mesmo usado em outras partes do sistema, realizando complementação das informações necessárias para registro de informações sociodemográficas e de saúde referentes ao e-SUS.

Permitir o cadastro de famílias e integrantes, conforme Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial e Ficha de Cadastro Individual do e-SUS.

Possuir alerta que garanta que o cidadão somente pode pertencer a uma família de forma ativa.

Garantir a manutenção do histórico das famílias do cidadão ao longo de sua vida.

Possuir recurso administrativo que permita a redistribuição do território, através da migração em massa (lote) dos domicílios entre micro áreas ou equipes, conforme a necessidade.

Possuir forma visual de controle do envio das fichas para o e-SUS.

Garantir integração com o e-SUS na versão vigente do LEDI-e-SUS-AB, conforme disponibilizado pelo Ministério da Saúde.

Permitir filtrar as fichas que deseja-se exportar, por unidade de saúde, período e tipo de ficha.

Possuir relatório de fichas exportadas em determinado lote.

Possuir log da exportação, minimamente, visualizando os erros.

Possuir integração com prontuário eletrônico, permitindo ao profissional preencher as fichas durante o atendimento (quando pertinente).

Deve possuir relatórios, minimamente:

- Acompanhamento de visita dos ACSs e ACEs;
- Atendimentos dos cidadãos (fichas);
- Cadastros de domicílios por Agente Comunitário de saúde;
- Cadastros individuais por Agente Comunitário de saúde;
- Condutas registradas nas fichas;
- Conferência de produção;
- Consolidado de cadastros;
- Consolidado por Profissional;
- Domicílios registrados no sistema;
- Informações para preenchimento do programa 'Médicos pelo Brasil';
- Marcadores de consumo alimentar;
- Procedimentos faturados e-SUS/BPA;
- Produtividade Odontológica Mensal;
- Totais de famílias e integrantes;
- Visitas domiciliares;
- Visitas domiciliares por ACS e ACE;
- Visitas domiciliares não realizadas;
- Relatório de atividades coletivas.

9. CONTROLE DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E EXAMES

Possibilitar o cadastro de Preparo de Procedimentos para que seja impresso junto com o comprovante da autorização, com objetivo de informar ao paciente como se preparar para a realização do procedimento ou exame.

O sistema deve possuir cadastro de grupos de procedimentos e exames.

A aplicação deve possuir cadastro de exames possibilitando informar código, descrição, pseudônimo, tempo de atendimento, quantidade de agendamentos por hora, indicação de ativo, bem como possibilitar a sua ligação com o cadastro de grupo e a vinculação do mesmo com a tabela de procedimentos oficial SIGTAP.

Deverá possibilitar a vinculação de cada exame a, pelo menos, cinco (05) grupos orçamentários, utilizados para elaboração dos orçamentos de tetos físicos e ou orçamentário para controle das autorizações.

A aplicação deverá possibilitar que sejam criados exames compostos por mais de um procedimento SUS através do vínculo do procedimento SIGTAP e quantidade do mesmo para formar a composição de valor do exame criado.

Deve possibilitar a definição de tetos orçamentários anuais por município de modo que o valor mensal possa ser acumulado para o próximo mês se houver saldo não utilizado, a definição deste orçamento deve ser possível de ser lançada por grupo e ou procedimento, bem como a possibilidade que o teto seja definido por quantidade e ou valor.

Deve possuir mecanismo para definição de tetos orçamentários por prestador, unidade de saúde e profissional, atribuindo-se a eles quantidade e ou valor orçado.

Durante a autorização dos procedimentos, a aplicação deve permitir que sejam informados o nome do cidadão, a data da autorização, unidade de saúde que solicitou, unidade que autorizou, profissional solicitante, indicação de gravidez a cidadã do sexo feminino, tipo da autorização (normal, urgência ou retorno), número da requisição, exame(s), data da realização, prestador, turno, horário, quantidade e observação.

Durante à autorização sistema deverá exibir as últimas autorizações disponibilizadas ao cidadão.

Deverá possuir mecanismo para consultar o saldo disponível a ser utilizado pelo prestador selecionado à atender a mesma.

A solução ofertada deve possuir mecanismo para criação de cronogramas de atendimento para cada exame, determinando aos dias e horários em que o mesmo poderá ser marcado para atendimento pelo prestador.

Deve ser possível a criação de exceções onde as mesmas deverão bloquear autorizações com base na exceção criada.

Durante o processo de autorização a aplicação deverá obedecer rigorosamente aos tetos orçamentários definidos, não permitindo os mesmos sejam ultrapassados.

A aplicação deve possuir mecanismo de controle que obrigue os prestadores registrarem os exames realizados com opção para anexar o laudo eletrônico do exame realizado, permitindo o controle do pagamento de cada prestador com base nos exames realizados

A aplicação deverá possibilitar a busca de solicitações realizadas pelo profissional em seu atendimento no prontuário eletrônico, restando ao operador a tarefa de confirmar os procedimentos a serem autorizados, a escolha do prestador em que será realizado, data e hora.

Deverá ser possível o cancelamento por completo de uma requisição que ainda não tenha sido atendida pelo prestador, bem como, a sua replicação por completo para outra data.

A aplicação deverá possibilitar a configuração de bloqueios de procedimentos e ou grupos de procedimentos por quantidade máxima a ser autorizada, número de dias de intervalo de realização entre autorizações e ou bloqueio por não retirada do resultado por determinado tempo.

Deverá possuir tela para gerenciar os cidadãos que estejam com procedimentos bloqueados de maneira que operador autorizado possa realizar a liberação.

A aplicação deverá possibilitar a contratante que personalize o layout do impresso de autorização podendo o layout ser diferenciado por prestador.

Possuir minimamente os seguintes relatórios:

- Procedimentos autorizados por cidadão, município, prestador e unidade solicitante e ou autorizadora;
- Saldo dos orçamentos por município, unidade e prestador;
- Totais de autorizações e procedimentos autorizados;
- Procedimentos faturados por prestador;
- Procedimentos autorizados e não realizados.

10. CONTROLE DE ESTOQUES E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS:

O sistema deverá possuir controle de medicamentos constantes e outras normativas atualizadas em vigor das listas da Portaria SVS/MS/Nº 344, de 12 de maio de 1998/98 (ANVISA) e suas alterações e da resolução – RDC nº 20, de 5 de maio de 2011.

Deve possibilitar que seja definido quais medicamentos que necessitam de preenchimento do laudo LME – Laudo de medicamento especializados, e caso seja dado baixa nesses medicamentos, permitir o operador a imprimir o laudo LME (imprimir recibo de dispensação do medicamento).

Deve possuir cadastro de DCB's (Denominação Comum Brasileira), contendo minimamente, a descrição, o código e a lista de entorpecentes.

Deve permitir vincular um material ou medicamento ao seu código no catálogo dos materiais do Ministério da Saúde (CATMAT)

Permitir cadastrar grupos e subgrupos para os materiais, identificando quando o material é do tipo medicamento.

Deve permitir que sejam cadastradas as diversas formas e apresentações nas quais o medicamento pode estar disponível para consumo e suas Unidades de Fornecimento.

O sistema deve permitir definir os materiais e medicamentos que necessitam de controle por lote, validade e fabricante.

Deve permitir gestão de estoque dos materiais/medicamentos com controle por lote e validade, permitindo identificar o fabricante, o lote a data de validade e a quantidade em estoque para cada Produto.

O sistema deverá possuir rotina para acompanhamento de materiais e medicamentos vencidos e a vencer, contendo minimamente as informações do Serviço de saúde, material/medicamento, fabricante, validade e quantidade.

Possuir cadastro de fornecedores contendo minimamente o CNPJ, data do cadastro, razão social, dados de endereço (logradouro, bairro, complemento, cidade, Cep, uf), telefone, e-mail, nome do responsável. Deve ainda haver a possibilidade de indicar se o mesmo fornece medicamentos controlados, seu número de alvará, número da licença, número da licença especial e o tipo do fornecedor (Distribuidora, indústria, farmácia ...).

Deve possuir cadastro de Motivos de Acertos de Estoque, contendo minimamente a descrição.

Deve possibilitar o cadastro de fabricantes, contendo minimamente os campos de descrição, cnpj, razão social, dados para endereço (logradouro, bairro, complemento, cidade, Cep, uf), telefone, e-e-mail, nome do responsável.

Possuir cadastro de centro de custo, contendo minimamente a descrição e o CNES.

Deve possuir mecanismo para informar os estoques mínimos por material e/ou apresentação em cada ponto de distribuição de materiais/medicamentos, e permitir alertar o operador que realiza as baixas dos materiais, quando o mesmo atingiu o limite de estoque.

Permitir definição da quantidade máxima de dias de atraso que pode registrar uma compra (com base na data da compra). Com emissão de relatório de itens em atraso de entrega.

Possuir rotina para pesquisa da posição de estoque utilizando filtros como competência inicial e final, material/forma de apresentação e ponto de distribuição.

Deve possuir controle de entrada e compras de Materiais e Medicamentos com base na nota de compra, contendo minimamente as seguintes informações: data da entrada, ponto de distribuição onde está sendo realizada a entrada, fornecedor, tipo de compra, data da compra, número da nota fiscal, série, lista com os materiais/medicamentos, centro de custo, fabricante, lote, validade, a quantidade e o valor total do material/medicamento, além de calcular o valor unitário do item após o preenchimento da quantidade e valor total (R\$) do item.

Deve permitir identificar quais os pontos de estoque que podem realizar entradas, limitando a funcionalidade para apenas esses pontos de estoque.

Deve possuir mecanismo para fechamento/encerramento de lançamento dos itens da compra e empréstimo, e cálculo do custo médio de cada um dos itens que fazem parte da nota de compra.

Deve possuir mecanismo para aceitar entrada e saída de materiais e medicamentos recebidos através de doações, sem afetar o custo médio dos mesmos.

A aplicação deve possuir funcionalidade para geração da transferência dos materiais e medicamentos solicitados pelos pontos de distribuição, com base na requisição de abastecimento.

O sistema deve dispor de impressão dos itens de uma nota de transferência, contendo minimamente as informações de: material/medicamento, unidade, quantidade.

O sistema deve possuir trâmite de aceite de materiais enviados por transferência de um Serviço de Saúde para outro. Com rotina que permita que os materiais sejam creditados ao estoque do Serviço de saúde destino após aceitos na tela de conferência após contagem

das quantidades físicas recebidas. Caso as quantidades não sejam iguais, o operador deverá dispor de opção de lançamento das quantidades recebidas nessa mesma tela, sendo que esses materiais deverão ficar em trânsito até o Serviço de saúde de origem efetuar a correção da transferência.

Deve possuir relatório de abastecimento dos pontos de distribuição, mostrando minimamente as informações de consumo, quantidade em estoque e estimativa do número de dias que o estoque atual conseguirá suprir com base no consumo.

O sistema deve possuir mecanismo de conferência das transferências realizadas entre pontos de distribuição de materiais/medicamentos do município.

O sistema deve conter mecanismo para que possam ser realizados acertos de estoque em cada ponto de distribuição contendo minimamente as informações de data do acerto, motivo, material/medicamento, unidade, data da validade.

O sistema deve possibilitar o cadastro das licitações realizadas, permitindo cadastrar o número da licitação, data, observações, e os materiais/medicamentos pertencentes a essa licitação, contendo minimamente as informações de nome do material/medicamento, quantidade, valor unitário, valor total, número de parcelas e o fornecedor.

O sistema deve permitir registrar a devolução de produtos para o fornecedor, identificando qual o fornecedor, a data da devolução, os materiais/medicamentos, quantidade, validade caso houver e o motivo da devolução. O sistema deve possuir mecanismo que só permita devolver itens de compras/entradas realizadas pelo fornecedor informado;

O sistema deve permitir o operador cadastrar e gerenciar as receitas do cidadão, contendo minimamente as informações de: cidadão, profissional da receita, data da receita, data de validade da receita, e lista de materiais/medicamentos prescritos, contendo o nome/apresentação do material/medicamento, quantidade prescrita, a quantidade máxima que o cidadão pode retirar por vez, a posologia e a quantidade já entregue do medicamento. Deve possuir mecanismo para registro das dispensações de materiais e medicamentos para os cidadãos com as seguintes informações mínimas: ponto de distribuição onde a baixa foi realizada, data, número da receita, cidadão, profissional prescritor e programa.

Na tela de dispensação de materiais/medicamentos, a aplicação deve permitir encontrar o cidadão (cadastrado no sistema) com base em qualquer uma das informações: nome, sobrenome, cartão sus, nome da mãe, data de nascimento e CPF.

Nos itens de dispensação deve ser possível registrar as seguintes informações: material e sua forma de apresentação, lote, validade, quantidade, quantidade prescrita, duração.

Deve permitir fazer a devolução de uma saída e acerto de estoque de produtos, contemplando minimamente as informações de Data, cidadão ou centro de custo, e os materiais/medicamentos quantidade e validade caso houver. O sistema deve possuir mecanismo que só permita devolver itens de saídas/dispensação realizadas para o cidadão ou centro de custo informado.

O sistema deve possuir identificador de medicamentos controlados de acordo com a lista de entorpecentes a qual o medicamento controlado pertence, obrigando em uma dispensação deste tipo de medicamento que o operador indique a data e número da receita e o número da notificação.

Na dispensação de medicamentos para o cidadão, o sistema deve avisar/alertar o operador de quando o cidadão estiver retirando um medicamento antes da data prevista para sua retirada.

Deve permitir o operador que realizará a dispensação/baixa de medicamento para o cidadão, visualizar na tela de dispensação os últimos medicamentos entregues ao cidadão.

O sistema deve disponibilizar um comprovante de baixa/saída dos materiais/medicamentos. Deve possuir mecanismo para registro dos materiais/medicamentos solicitados e não disponíveis nos pontos de distribuição, contendo minimamente as informações de: qual o ponto de distribuição, data da demanda, cidadão, centro de custo, material/medicamento, quantidade em estoque, quantidade a ser dispensada e quantidade reprimida.

Possibilitando esse lançamento sem necessidade de troca de tela.

Deve possuir parâmetro para indicar se o tempo de utilização do material/medicamento terá preenchimento obrigatório no cadastro de uma saída ou dispensação.

Possuir mecanismo ou funcionalidade que permita importar o cadastro de produtos e medicamentos do sistema de gestão em utilização atualmente no município.

O sistema deve possuir relatórios de balancete demonstrativo físico e financeiro dos materiais/medicamentos, por período e centro e custos.

O sistema deve dispor de relatório de análise de consumo de materiais/medicamentos em um determinado período, minimamente por Centro de Custos e por Cidadão.

Deverá dispor de relatórios de movimentação de estoque por Centro de Custo e/ou Serviço de Saúde, por período.

Deve dispor de relatórios gerenciais básicos de compras, saídas, transferências, acertos do estoque, e validade dos materiais em estoque.

O sistema deve dispor de relatório de análise estatístico curva ABC e enviar dados para o Ministério da Saúde via Webservice.

11. PRONTUÁRIO ELETRÔNICO MULTIPROFISSIONAL

Deverá permitir a realização de acolhimento sob livre demanda, sem a necessidade de haver uma consulta ou agendamento prévio sendo necessário apenas identificar o cidadão através do seu cadastro na aplicação

A solução deve permitir que os pacientes a serem acolhidos sejam pesquisados ao menos por: código, nome, data de nascimento, nome da mãe, CPF, CNS com ao menos três destas informações simultaneamente.

Deve possuir registro do peso, estatura, quadril, cintura, temperatura, pressão arterial, frequência respiratória, frequência cardíaca, pulsação, saturação de O₂, saturação CO₂, circunferência braquial e percentual de gordura cutânea, além de registrar o valor de glicemia, informando se o exame foi feito em jejum ou se é pós-prandial, data e hora das coletas.

Deve possuir local para registro da Avaliação antropométrica e Aferições vitais contendo a mesma estrutura utilizada para o preenchimento do acolhimento descrito anteriormente.

Quando paciente em questão for uma criança a solução deve permitir o registro de perímetro cefálico e torácico, situação vacinal e tipo de aleitamento.

Deve gerar o IMC com base nas leituras realizadas considerando sexo e faixa etária do paciente conforme manual do SISVAN

Caso o paciente em atendimento seja mulher em idade fértil, a aplicação deve registrar se a mulher está gestante, caso sim, registrar a data da última menstruação, peso pré-gestacional, altura uterina, toque vaginal, batimentos cardíacos do feto, posição do colo, data provável do parto, se a gestação é planejada, se é gestação de risco bem como criar acompanhamento através de controle gestacional alertando outros profissionais de que esta paciente está em acompanhamento gestacional.

Possuir funcionalidade para registro das anotações de enfermagem e das queixas do paciente.

Todas as informações que caracterizem procedimentos realizados durante o acolhimento deverão automaticamente gerar produção ambulatorial (BPA).

A aplicação deve possuir mecanismo para digitação de produção, de maneira que o profissional possa pesquisar todos os procedimentos compatíveis segundo regras do SIGTAP, podendo registrar a execução de quaisquer procedimentos permitidos.

A solução ofertada deve possuir mecanismo para que sejam listados ao profissional, durante o atendimento, procedimentos previamente relacionados aos seu CBO, agilizando assim a indicação dos procedimentos realizados pelo profissional no atendimento.

A aplicação deve possuir gráfico para acompanhamento do perímetro cefálico e peso corporal de crianças, para adultos gráfico de acompanhamento de peso/altura, glicemia e pressão arterial, evolução do IMC, evolução da frequência respiratória/pulsação e para evolução cintura/quadril.

A solução deve estar adequada às regras do e-sus, coletando todas as informações necessárias para alimentação das fichas do e-SUS durante os atendimentos dos pacientes, bem como possibilitar a obrigatoriedade de preenchimento dos campos que serão exportados para o e-SUS, conforme configurações prévias.

O atendimento do acolhimento deve permitir que seja registrado em destaque no prontuário dados relevantes a todos os atendimentos subsequentes, de modo que estas informações sejam exibidas em destaque a partir do momento do seu registro.

A solução deve permitir a emissão de declaração de comparecimento, contendo, no mínimo, informações de data, horário inicial, horário final e observações, além de registrar se o paciente estava acompanhado.

Deve haver interoperabilidade com o painel de Chamadas e quando o profissional acessar o prontuário através da fila de atendimento o paciente deverá ser chamado pelo painel indicando o consultório onde o profissional se encontra.

Deverá possibilitar lançamento em forma de lista de problema no prontuário eletrônico de maneira que um problema possa evoluir ou ser mesclado em um novo ou então em outro já existente

Na lista de problemas deve ser possível registrar:

- Descrição do problema;
- Codificação (CID-10 ou CIAP-2)
- Tipo (cadastrável com possibilidade de inativação)
- Estado do problema;
- Observações;

- Data de início podendo ser definida em (Data, Data/Hora, Mês/Ano, Ano, Há Anos, Há Meses ou Há Semanas;

Data Final do problema;

Deve ser possível informar se um problema:

- Está sendo tratado no atendimento atual;
- Deve gerar um novo problema com base no selecionado;
- Mesclar com outro problema existente;

Deve possuir campos Problema/Condição avaliada em conformidade com a Ficha de Atendimento Individual do e-SUS, podendo ser realizada a inclusão de outros campos, mantendo a obrigatoriedade de marcação de pelo menos um dos campos da Ficha e-SUS.

Os demais campos da Ficha de Atendimento Individual devem estar integrados ao Prontuário Eletrônico do Cidadão.

Deve possuir gráfico de evolução dos problemas de acordo com seu registro de evolução ou mesclagem.

Deve possibilitar a informação de alergias do paciente através de cadastro de alergias, apresentando no mínimo essas informações, em todos os atendimentos realizados ao paciente bem como, indicação de alergia em caso de medicamentos indicados e que possam reagir a mesma a alergia e que estejam previamente cadastrados e vinculados a alergia em questão.

Deve permitir que as informações coletadas durante o atendimento sejam armazenadas no formato SOAP (Subjetivo, Objetivo, Avaliação e Plano). Deve ainda sugerir CIDs na seção Avaliação, bem como sugerir CIAP2 em todas as seções do SOAP.

Deve possuir o registro de anamnese conforme resolução 2056 de 2013 do Conselho Federal de Medicina (CFM). Permitir a elaboração de questionários personalizáveis para serem sugeridos aos profissionais conforme seu CBO no atendimento.

Permitir o preenchimento das fichas de atendimento Individual, Odontológica, de Procedimentos, Síndrome Neurológica por Zika/Microcefalia e Consumo Alimentar do e-SUS, sem a necessidade de sair do atendimento atual pelo prontuário eletrônico e atendendo às regras estabelecidas pelo E-SUS para a compatibilização

Consultar e registrar as informações e ações do paciente quanto a Atenção Psicossocial referente ao Registro de Ações Ambulatoriais de Saúde (RAAS);

Deve possuir campo específico para registro de informações que o profissional julgar importantes, estas informações deverão ser mostradas em destaque durante os atendimentos.

Deve possuir funcionalidade para registro da propedêutica, com campos de texto livre para informar no mínimo os seguintes dados e suas respectivas avaliações dentro das seguintes categorias da Classificação Internacional de Cuidados Primários - CIAP-2:

- Geral e Inespecífico;
- Sangue , Sistema Hematopoiético, Linfático, Baço;
- Digestivo;
- Olhos;
- Ouvidos;
- Circulatório/vascular;
- Músculo esquelético
- Neurológico
- Psicológico;
- Respiratório
- Pele
- Endócrino/Metabólico e Nutricional
- Urinário
- Gravidez, Parto e Planejamento Familiar
- Genital Feminino
- Genital Masculino

Problemas Sociais

Deve possuir campo para anotação médica específica do profissional. Estas anotações não devem aparecer em impressões e são de utilização exclusiva do profissional sobre o paciente em atendimento.

A solução ofertada deve possuir mecanismo de assinatura digital de registro eletrônico em saúde certificado de acordo com o Manual de Certificação para S-RES v4.2 (Edição 2019 ou mais recente) SBIS/CFM (Sociedade Brasileira de Informática em Saúde/Conselho Federal de Medicina) certificado nos Requisitos do Nível de Garantia de Segurança 2 (NGS2).

Deve haver possibilidade de compartilhar a anotação registrada com outros profissionais, CBOs e ou formas de atendimento, conforme configuração.

Deve possuir campo de texto livre para informar planos terapêutico, preventivo, hipótese diagnóstica e prognóstico.

Quando informado CID-10 notificável a solução deve exibir alerta ao profissional e registrar dados para preenchimento da ficha de notificação com opção de escolha para preenchimento imediato ou posterior.

Quando do preenchimento de ficha de notificação, nesta já devem estar informados os dados básicos do paciente e da notificação, cabendo ao profissional informar os dados necessários e que não foram informados anteriormente no atendimento.

Deve possuir a funcionalidade de escolher e solicitar Testes Rápidos previamente definidos, emitindo a solicitação dos mesmos, bem como possibilitar o lançamento de resultado dos exames que tenham sido realizados.

A solução deve possuir funcionalidade para emissão de solicitações de exames com registro do profissional solicitante, data, dados clínicos, materiais a examinar e exames a serem realizados e resultados.

O mecanismo de solicitação de exames deve permitir que sejam criadas solicitações padrões de exames agilizando o processo de emissão da solicitação.

As solicitações ao serem impressas devem respeitar os vínculos de grupos de exames, para que as mesmas saiam separadas de forma que cada solicitação impressa possua apenas exames do mesmo grupo.

Deve possuir funcionalidade para requisição de exames de mamografia, requisição de exame histopatológico de colo de útero e exame citopatológico de colo de útero com emissão dos formulários contendo todos os campos das requisições padrão dos sistemas SISCOLO E SISMAMA do Ministério da Saúde.

Deve possuir funcionalidade para registro de resultados de qualquer exame realizado pelo paciente.

Deve permitir vincular o resultado digitado do exame com o exame solicitado, permitir lançamento de resultados de exames realizados com ou sem solicitações existentes, controle do estado da solicitação de exame (solicitado, realizado ou avaliado), bem como possibilitar o envio de anexos referentes a imagens e laudos de resultados de exames, bem como a possibilidade de recuperação dos mesmos para avaliação.

Deve possuir recurso fora do prontuário para registro de resultados de exames, permitindo assim que profissionais técnicos, mesmo que não autorizados a visualizar o prontuário do paciente, também possam registrar estas informações.

Deve possuir mecanismo para emissão de receitas de medicamentos com funcionalidade para pesquisa em receitas padrões pré-cadastradas, identificando o medicamento, quantidade, via e posologia.

Deve possuir funcionalidade para cadastramento de receitas padrões agilizando o processo de criação do receituário.

O mecanismo de controle do receituário deve permitir que várias receitas sejam emitidas durante o atendimento do paciente.

Deve emitir receita normal e de controle especial de acordo com os medicamentos inseridos pelo profissional e de acordo com a legislação vigente.

A solução deverá dispor de relatórios com base no prontuário contendo minimamente:

- Atendimentos por programa de saúde
- Atendimentos por CID10/CIAP2
- Atendimentos por profissional

O sistema deverá apresentar no prontuário eletrônico utilizado pela Atenção Básica e Especializada todos os atendimentos anteriores prestados ao paciente, no momento do atendimento de maneira que o profissional possa consultar seu histórico no ato da consulta, incluindo os atendimentos anteriores prestados em qualquer Unidade de Saúde.

No receituário o profissional deve poder verificar quais medicamentos fazem parte da rede de saúde, bem como se o mesmo pertence a lista de medicamentos básicos, porém deve haver a possibilidade do lançamento de medicamentos que não sejam encontrados na rede municipal de saúde.

Deve ser possível identificar o medicamento como sendo de uso contínuo ou período de tratamento na receita a ser emitida ao paciente, bem como demais informações como via de administração, quantidade e posologia.

Deve possuir recurso para exibir e adicionar medicamentos ativos que o paciente está utilizando.

Deve exibir lista de medicamentos dispensados para o paciente nas unidades de saúde de toda a rede municipal integrada ao sistema.

Deve possuir funcionalidade para emissão de atestado médico contendo número de dias, número de horas, data do atestado, acompanhante (caso atestado de acompanhante), observações e opção para indicação se o CID deverá ou não ser impresso.

Possibilitar a criação de layout personalizado para a emissão do atestado.

Deve possuir funcionalidade para emissão de Carta de encaminhamento eletrônico a outras especialidades da rede municipal de saúde, indicando a urgência e história clínica.

Deve possuir funcionalidade para emissão de documento de Referência e Contrarreferência a outras especialidades, contendo os campos de preenchimento obrigatório do referido documento, de acordo com os modelos utilizados pelo /telessaude.

Deve possuir mecanismo de consulta as imunizações recebidas pelo paciente bem como mecanismo que possibilite o lançamento de imunização ao paciente a partir do atendimento do mesmo, para profissionais autorizados.

Deve possuir impressão de “Termo de Consentimento Informado” para assinatura do paciente com opção para indicar se paciente assinou durante o atendimento.

Deve possuir mecanismo para geração da produção ambulatorial com verificações para que não sejam gerados procedimentos não compatíveis com as regras do SIA e possibilidade de inclusão de procedimentos extras que venham a ser realizados, registrando o profissional, grupo, procedimento, quantidade, CBO e CID10 do atendimento realizado.

Deve possuir recurso de lista de procedimentos que serão exibidos de acordo com parametrização por CBO com opção de informar os realizados e ação para confirmação da produção destes procedimentos.

Possuir funcionalidade para impressão da ficha clínica do paciente e de seu prontuário do atendimento atual ou completo, somente por pessoas autorizadas.

Na impressão do prontuário deve ser registrado o objetivo, para quem foi entregue, qual foi o profissional que gerou, data e hora, número do documento da pessoa que retirou, campo para informar se o retirante apresentou documento, observações e emissão de recibo para assinatura.

Deve possuir mecanismo para informar o desfecho onde a data deve permitir informar fracionada, poder escolher uma classificação de especialidade referente ao atendimento caso não tenha sido informado no início, deve permitir informar o tipo de desfecho cadastrável, campo para informar se foi verificado por médico responsável e campo para registrar observações do desfecho do atendimento.

Deve permitir assinar digitalmente em meio eletrônico os documentos do atendimento com a utilização de certificado eletrônico válido ICP-Brasil.

Esta assinatura assinará os dados salvos no banco de dados, impossibilitando sua alteração, garantindo desta forma a invalidação das informações caso estes dados sejam alterados indevidamente.

Deve possuir ação para validar se o atendimento assinado digitalmente é válido e não sofreu adulterações.

O documento somente poderá ser assinado por profissional detentor de certificado digital válido ICP-Brasil.

O certificado a ser utilizado deve estar vinculado em seu cadastro, que no momento do registro será validado através do seu CPF.

O certificado a ser utilizado não pode estar expirado, revogado ou com problemas de integridade.

Deve no momento da assinatura exibir o documento que será assinado para conferência e validação do profissional assinante.

Deve possuir recurso para o profissional efetuar o gerenciamento de atendimentos não assinados e possa assiná-los caso não os tenha conseguido no momento do atendimento.

Deve possuir registro administrativo para gerenciamento de assinaturas não efetuadas.

Permitir planejamento do atendimento odontológico realizado através da apresentação da arcada dentária em modo gráfico com distinção entre dentes permanentes, dentes decíduos, faces entre outros.

Na arcada dentária deve-se usar distinção por cores entre procedimentos realizados e procedimentos a serem realizados em cada face de cada um dos dentes.

A solução deve permitir a seleção de dentes no odontograma por arcada superior ou inferior, permitindo que sejam lançados um ou mais procedimentos para a arcada selecionada

A solução ofertada deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita a seleção de uma ou mais faces, pertencentes a um ou mais dentes, para informação de um ou mais procedimentos.

A solução deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita a seleção dos dentes no odontograma pelo sextante, permitindo que sejam lançados um ou mais procedimentos para um ou mais sextantes.

A solução deve permitir, em casos de múltipla seleção no momento de lançamento da condição inicial ou do procedimento, escolher se quantidade será aplicada para todos os dentes, para cada arcada, para cada sextante, para cada dente ou para cada face conforme o enquadramento da seleção.

A solução deve possuir funcionalidade para consulta do histórico de todos os atendimentos em um único odontograma ou ainda, cada tratamento realizado em um odontograma.

Deve possuir mecanismo para lançamento de procedimentos para todos os dentes.

Deve disponibilizar ao odontólogo todas as funcionalidades do prontuário do paciente, contemplando todos os campos da ficha de Atendimento Odontológico Individual do e-SUS. O sistema oferecido deve possuir campo para indicar para cada atendimento se o mesmo foi para: 1ª Consulta Odontológica Programática; Escovação Dental Supervisionada; Tratamento Concluído; Urgência; Atendimento a Gestantes.

Deve possuir certificado junto a Sociedade Brasileira de Informática em Saúde – SBIS e Conselho Federal de Medicina – CFM.

O prontuário eletrônico deve ainda contemplar todos os indicadores da Atenção Primária que compõe o Programa Previne Brasil, emitindo relatórios de desempenho para cada um dos indicadores atuais e a possibilidade de inclusão de outros indicadores.

12. CONSULTA GERAL DO PACIENTE

Deve emitir relatório de todos os atendimentos realizados, para um determinado usuário.

A solução deve permitir a seleção dos módulos que serão incluídos na Consulta, o período avaliado e a Unidade de Saúde e/ou serviço de saúde.

Os relatórios deve ser gerado minimamente nos seguintes formatos: PDF, TXT, RTF, ODT, HTML, XLS e CSV

O relatório deve permitir minimamente as seguintes seleções de relatórios:

- Tipo Analítico: todos os atendimentos relacionados com a data, tipo de atendimento e valores unitários e totais (quando os procedimentos relacionados possuírem valores registrados) ou Tipo Sintético: totais por procedimento e valores totais.
- Sem Quebras, quebra por Unidade de Saúde e Quebra por modulo.

13. GESTÃO DE FROTAS E TRATAMENTOS FORA DO DOMICÍLIO

O sistema deve possuir o cadastro de tipos de veículos.

O sistema deverá possuir campos para cadastro básico de veículo, contendo, minimamente descrição, tipo, placa, marca, número do chassi, RENAVAM, ano do veículo sua capacidade/lotação, tipo do combustível e data da validade do extintor de incêndio.

Deve permitir a criação de rotas contendo minimamente sua descrição, município de saída, município de destino e a distância.

O sistema deve permitir o cadastro de motoristas contendo minimamente o nome, CPF, telefone, endereço, município, complemento, CEP, tipo de veículo de condução, número da

sua carteira de habilitação, categoria da carteira e data do vencimento da carteira e cursos. Emitindo um alerta para a renovação.

Deve possuir cadastro de eventos do veículo,

A plataforma deve possuir funcionalidade ou mecanismo para lançamento de eventos para cada veículo contendo minimamente sua data de criação/atualização, evento, data do vencimento, número de dias que o evento pode ser postergado, indicação se o evento foi realizado, data da realização, observações da realização e observações gerais do evento.

O sistema deve gerar aviso/alerta para o operador quando o veículo for relacionado para algum tipo de viagem durante o período de vigência de um determinado evento a ele atrelado.

Deve possuir cadastro de tipos de viagem com indicação se o tipo da viagem deve ser utilizado nos processos de TFD – Tratamento Fora do Domicílio.

Deve possuir cadastro de tipos de despesa e adiantamentos contendo minimamente sua descrição e seu valor unitário.

Deve possuir cadastro de destinos de viagem contendo minimamente nome, município onde se localiza e telefone.

O sistema deverá possuir registro de viagem, informando minimamente data e hora da saída, data e hora prevista para retorno, tipo da viagem, auxiliar, motorista, veículo, local de destino, cidade de destino e rota.

Nesta mesma ferramenta supracitada, deve permitir que sejam atrelados a cada viagem os cidadãos e acompanhantes com seus devidos locais de saída hora da saída, locais de destino, telefone, documentos, tipo da viagem (ida, ida e volta), acompanhantes, data do aviso ao cidadão, horário do aviso e observação.

O sistema deve permitir o gerenciamento das viagens permitindo o gestor visualizar a quantidade de vagas disponíveis por ida e quantidade de vagas disponíveis por volta.

Deve permitir no cadastro da viagem que sejam relacionados Km inicial, km final, nome da empresa (no caso de terceira) valores adiantados e km rodados.

Deve permitir que sejam lançados um ou mais adiantamentos para cada viagem, contendo minimamente o tipo do adiantamento, valor, quantidade e valor total.

Deve possuir controle de manutenção e de abastecimento dos veículos.

A plataforma deve possuir funcionalidade ou mecanismo para lançamentos das despesas da viagem contendo minimamente a informações como data e hora de saída, data e hora da chegada, km inicial, km final, km rodado, número do documento da despesa, data da

despesa, tipo da despesa, valor unitário, quantidade, total, local/fornecedor, um campo texto livre e campo indicativo permitindo informar se a viagem já foi finalizada.

Deve possuir funcionalidade para lançamento de manutenções com o veículo contendo minimamente a data da solicitação, data programada da manutenção, data previsão de conclusão, veículo, quilometragem, nome do solicitante, dados do local da manutenção (local, telefone, nome do contato na manutenção), descritivo do motivo pelo qual a manutenção está sendo requerida.

Nesta mesma ferramenta supracitada, o sistema deve permitir que sejam lançados todos os itens da manutenção contendo minimamente o nome do item, indicação se o era problema em peça original, data da próxima troca, km da próxima troca, número do documento, quantidade, valor unitário, valor total e campo livre para observações.

A aplicação deve possuir mecanismo para lançamento de acertos de manutenção com o fornecedor contendo minimamente a data da entrega, indicação se o acerto foi finalizado, item, data da próxima troca, km da próxima troca, documento, quantidade, valor unitário, valor total e observações.

Deve possuir mecanismo para lançamento de gastos gerais com veículo por tipo de gasto, incluindo a data da autorização, fornecedor, veículo, quilometragem, motorista, documento de referência, item, quantidade, valor e indicação se o mesmo foi autorizado ou cancelado.

A aplicação deve possuir mecanismo para gerenciamento dos saldos com cada fornecedor, levando em consideração os valores creditados a ele e os gastos realizados com cada um em quantidade e valor.

O sistema deve possuir mecanismo para gerenciamento de solicitações de ambulância contendo minimamente a data da solicitação, data e hora da saída, cidade de destino, local de destino, veículo, motorista, pacientes na ida e pacientes no retorno e campo livre para anotações.

A solução deve possuir mecanismo que permita um controle em filas de espera para processos de TFD.

O sistema deve permitir que sejam criados os processos de TFD contendo minimamente número do processamento, data da abertura, cidadão, profissional responsável, CID, tratamento solicitado, tipo do atendimento e um campo texto livre para justificativa.

Deve permitir para cada processo de TFD haver a indicação da situação do processo, se o mesmo foi autorizado, cancelado enviado para o estado, negado ou se está inconcluso e um campo livre texto para justificativa da situação e um campo livre texto observações gerais.

Deve possuir mecanismo para criação de viagens para processos de TFD com base nos processos de TFD a serem atendidos.

A solução deve permitir realizar o lançamento de todas as viagens necessárias para o processo TFD, contendo minimamente a data da solicitação, cidade e local de destino, transporte recomendado, veículo, motorista, data e hora da viagem, campo para observação da viagem, previsão de retorno e campo de observação para a previsão de retorno.

Deve possuir mecanismo para geração automática dos procedimentos de transporte do cidadão e seu acompanhante, com base na quilometragem percorrida.

14. CONTROLE DE VACINAS:

O sistema deve disponibilizar mecanismo para importação de dados legados do sistema SI-PNI, possibilitando a importação dos calendários vacinais, vacinas, doses e faixas etárias.

O sistema deve disponibilizar de mecanismo para importação de dados legados do sistema SIPNI, possibilitando a importação dos cidadãos e das vacinas aplicadas por cidadão.

Deverá permitir também o cadastramento das doses de vacinas a serem fornecidas, de acordo com o Plano nacional de Vacinação e critérios pré-definidos no SI-PNI - Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunizações, para os casos de atualizações dos esquemas vacinais.

O sistema deverá permitir o cadastramento das faixas etárias utilizadas na imunização, de forma personalizável, contendo minimamente a descrição, idade inicial e idade final e sexo.

Deverá possuir funcionalidade para cadastramento de imunizações, contendo minimamente a vacina, a dose, as faixas etárias e o sexo

Deverá permitir o cadastramento dos calendários de vacinação.

Deverá possuir o cadastro detalhado de tempos para utilização nos calendários de vacinação contendo minimamente a descrição, o calendário de vacinação onde será utilizado, idade inicial em anos, mês e dia e a idade final em anos, mês e dia.

Deverá ser capaz de registrar todas as imunizações administradas ao cidadão, contendo minimamente as informações de data da aplicação, lote, validade, dose, tipo de imunobiológico e todas as demais requeridas pelo SI-PNI, ficando estas informações registradas no prontuário do cidadão.

O sistema deverá permitir o cadastramento e gerenciamento das salas/módulos de vacinação disponíveis da Rede Municipal de Saúde contendo minimamente descrição e a unidade de saúde onde está localizada.

O sistema deverá possuir controle de estoque de imunizações minimamente por lote e validade, deverá possibilitar o gerenciamento e controle de estoque por cada sala/módulo.

Deverá emitir relatório de movimentação de estoque mensal contendo minimamente o tipo de vacina, laboratório, entradas (Disponível anterior, indisponível anterior e frascos recebidos), saídas (utilizado, transferido e perdas) e saldo atual.

Deverá possuir relatório de balanço físico de imunizações por sala/módulo de imunização.

Deverá possuir relatórios para acompanhamentos das imunizações por imunizante, lote e validade.

Deverá possuir funcionalidade para cadastramento dos tipos de baixa a serem utilizados pela imunização.

Deverá ser capaz de gerar alerta para cidadão que possui carteira de vacinação e o mesmo estiver com qualquer vacina em atraso, o alerta deverá ser configurável e estar disponível em qualquer operação e módulo do sistema.

Deverá ser capaz de acessar o cadastro de alergias do prontuário eletrônico do cidadão no cadastro da aplicação da vacina.

O sistema deverá gerar aviso/alerta de todas as alergias cadastradas para o cidadão, para fins de visualização do operador, minimamente na carteira do cidadão e na aplicação de uma vacina.

Deverá controlar o calendário de vacinação incluindo intervalo mínimo e recomendado entre as doses do mesmo imunobiológico, bem como idade mínima e máxima do cidadão que pode receber a dose, sendo que a plataforma utilizará estes valores para realizar o aprazamento automático das próximas doses no prontuário do cidadão.

Deverá permitir a atualização do registro de vacinação do cidadão por meio de inserção manual de registros realizados fora da rede municipal, com destaque de que se trata de atualização manual e não aplicação de imunobiológico.

O sistema deverá possuir mecanismo para gerenciamento e emissão das carteiras de vacinação utilizando cores para diferenciação entre vacinas em dia, atrasadas e futuras, contendo o número de dias restantes para aplicação, data das imunizações já realizadas e quantos dias em atraso.

O sistema deverá permitir a impressão da caderneta de vacinação.

O sistema deverá permitir o lançamento de vacinas que não fazem parte do calendário de vacinação normal do cidadão, mediante preenchimento de campo de justificativa.

A aplicação deve possuir mecanismo que permita o lançamento de imunizações através de planilhas de digitação contendo minimamente o nome do cidadão, a carteira de vacinação o profissional que realizou a imunização, a vacina, dose, lote/validade e quantidade, e deve permitir firmar a situação de gestante para cidadã.

O sistema deverá possuir mecanismo para registrar as entradas de imunizantes, alimentando automaticamente o controle de estoque.

O sistema deverá permitir o gerenciamento de estoque pelo gestor, permitindo realizar acerto dos valores do estoque da imunização para o lote/validade já existentes, podendo diminuir a quantidade em estoque ou aumentar a quantidade em estoque, mediante registro do motivo da alteração.

Deverá possuir mecanismo ou funcionalidade para controle de transferências de imunizações entre as salas/módulos de vacinação.

Deverá possuir mecanismo para gerenciamento das saídas de imunizações contendo minimamente as salas de vacinação, a data de saída, o motivo/tipo da baixa, as vacinas, lote/validade e quantidade.

O sistema deverá possuir mecanismo ou funcionalidade que permita o acompanhamento da movimentação do estoque de imunizações por salas/módulos de imunização, permitindo o gestor verificar a disponibilidade dos produtos por tipo de imunobiológico, permitindo monitorar o total de imunizações utilizadas e aplicadas, as perdas físicas e perdas técnicas.

O sistema deverá ter a possibilidade de fazer o envio das aplicações ao sistema oficial do Ministério da Saúde SI-PNI, através das informações inseridas no módulo de controle de imunizações.

Deverá possuir relatório para emissão do Boletim de Imunizações, para as Campanhas de vacinação.

Deverá possuir relatório de acompanhamento de imunizações por bairro.

Deverá permitir o gestor verificar em forma de relatório a existência de imunizações atrasadas.

Deverá permitir o gestor verificar as vacinações realizadas, e lista de vacinados por tipo de vacina.

A ferramenta deve possuir integração com o Sistema SI-PNI, exportando as informações de vacinas aplicadas ao Programa Nacional de vacinação, através da Rede Nacional de Dados em Saúde – RNDS, ou outro sistema que venha a substituí-lo.

15. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA

A plataforma deverá possibilitar a customização de fichas de investigação da vigilância epidemiológica, contendo minimamente, descrição, CID's 10 compatíveis.

O programa deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita a criação das perguntas que compõe cada ficha de investigação contendo minimamente:

- Ordem de visualização das perguntas, campo para observação da resposta firmada e campo para inserção de ajuda para cada pergunta.
- O tipo da resposta a ser aceito para cada pergunta deve poder variar entre campos descritivos, numéricos, campos para datas e múltipla escolha, neste caso permitindo que sejam informadas as opções para cada pergunta, sendo possível definir na pergunta se permite a seleção de um ou mais itens de resposta.

A plataforma deverá possuir ferramenta para gerenciamento e monitoramento dos agravos de notificação, contendo minimamente os campos obrigatórios do SINAN - Sistema de Informação de Agravos de Notificação o agravo, sendo tipo da notificação (negativa, individual, surto ou Inquérito Tracoma) a data dos primeiros sintomas, a data da notificação, situação da notificação (registrado, avaliando, investigando, providenciado, cancelado e rejeitado), município, unidade de saúde notificadora, responsável pela notificação, e os dados do cidadão.

Nesta mesma ferramenta supracitada deverá haver minimamente os dados do cidadão: Nome, data de nascimento, número do cartão SUS, idade (em Anos, Meses, Dias e Horas), sexo, raça/cor, nome da mãe e escolaridade. e deverá permitir o detalhamento da residência do notificado contendo minimamente: bairro, cep, latitude, longitude, logradouro, número, complemento, pontos de referência, ddd, telefone e zona (rural ou urbana).

A plataforma deve permitir o cadastro inicial do surto, com data do primeiro caso suspeito, número de casos suspeitos, local inicial da ocorrência (residência, hospital/unidade de saúde, creche/escola, outras instituições, restaurante/padaria, casos dispersos no bairro ou município, casos dispersos em mais de um município e outros), permitindo ainda a identificação de outros locais iniciais de ocorrência.

A plataforma deve possuir funcionalidade ou mecanismo para gerenciamento que permita que sejam listados na vigilância epidemiológica todos os CID's notificáveis relacionados nos atendimentos médicos através do Prontuário Eletrônico do Cidadão.

Deverá possuir mecanismo ou funcionalidade que permita o envio de alertas para os responsáveis pelo setor de epidemiologia em intervalos pré-definidos, listando todos os

CID's notificáveis relacionados em atendimentos médicos da rede de atenção básica e especializada.

A plataforma deverá apresentar um sistema de alerta ao usuário para a notificação compulsória sempre que houver a digitação do CID ou CIAP, nos campos específicos, correspondente a agravos de notificação, integrado ao prontuário eletrônico do cidadão.

16. DISPOSITIVOS MÓVEIS PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

O aplicativo deve funcionar nos dispositivos móveis minimamente sob a plataforma ANDROID.

O aplicativo deve trabalhar off-line, não necessitando de internet ou outro tipo de rede para funcionamento, exceto para enviar e receber informações com o servidor.

O aplicativo deve solicitar usuário e senha para conectar-se ao servidor e para o acesso ao aplicativo.

O aplicativo deve gerenciar a microárea de cada agente de saúde.

O aplicativo deve receber do servidor todas os dados cadastrais dos domicílios, famílias e seus integrantes, do servidor referentes à microárea do agente de saúde que opera o dispositivo móvel.

O aplicativo deve emitir alertas quando existem dados para serem sincronizados.

O aplicativo deve possibilitar o envio dos registros novos ou atualizados para o servidor, receber e fazer atualização de dados mais atuais daqueles que o aplicativo está gerenciando.

O aplicativo deve ser compatível com as fichas e regras CDS do e-SUS, contendo minimamente as fichas:

- Ficha de Cadastro Individual,
- Ficha de Cadastro Domiciliar,
- Ficha de Visita Domiciliar,
- Marcadores de Consumo Alimentar

O aplicativo deve relacionar todos os domicílios que a micro área possui cadastrados.

O aplicativo deve possuir diversas formas de pesquisa de domicílios, tais como por logradouro, bairro ou mesmo pelo nome de qualquer dos integrantes, bem como CNS-Cartão SUS, entre outros.

O aplicativo deve possibilitar inclusão ou atualização de dados cadastrais no formato exigido pelo e-SUS, para:

Domicílios;

Famílias;

Cidadão

Deve possibilitar a vinculação de domicílios, famílias e cidadãos

O aplicativo deve possibilitar identificar o chefe da família.

O aplicativo deve possibilitar ao agente de saúde, gerenciar suas visitas domiciliares, no formato e-SUS.

O aplicativo deve solicitar os dados da visita domiciliar seguindo os modelos específicos das fichas e-SUS, permitindo a inclusão de campos personalizados.

O aplicativo deve possibilitar ao agente de saúde, identificar os domicílios que ainda não foram visitados nos últimos 7, 15, 30, 60 e mais dias e também exibir a data da última visita efetuada em cada um.

O aplicativo deve possuir tabela cadastral de todos os países e municípios do Brasil, e para essas tabelas uma forma de pesquisa que faça o trabalho de auto completar, facilitando a seleção do registro desejado.

O aplicativo deve gerar LOG em todas as atividades que a ACS ou ACE venha a realizar utilizando o aplicativo.

O aplicativo deve fornecer um cadastro e gerenciamento de ocorrências adversas enfrentadas pela(o) ACS e ACE, tanto na Visita Domiciliar como em qualquer momento que isso venha a ocorrer, acrescentando ainda a inclusão de imagens (fotos) acompanhadas de um descritivo informando o que é observado na imagem coletada.

O aplicativo deve gerenciar a questão de transferências de Integrantes entre micro áreas, emitindo uma solicitação à outra (o) ACS na tentativa de cadastrar um Integrante que esteja previamente cadastrado em outra microárea, a solicitação acrescida opcionalmente de um descritivo da necessidade da transferência. A ACS da outra microárea deve receber essa solicitação e responder se autoriza ou não essa transferência, em caso positivo, o Integrante da solicitação deve automaticamente ser inativado da ACS que autorizou e ser transferido diretamente na Família específica da ACS solicitante, possibilitando assim a atualização cadastral, tudo de forma transparente, sem a necessidade de ações manuais.

O aplicativo deve permitir a ação de coletar imagem (foto) do integrante no momento da realização da Visita Domiciliar, bem como, coletar sua assinatura e possibilitar também à ACS registrar sua assinatura. Nelas o sistema deve gravar o posicionamento GPS visível na imagem.

O aplicativo deve permitir o preenchimento de formulário para Marcadores de Consumo Alimentar, realizando todas as validações do e-SUS, impedindo erros de digitação.

O aplicativo deve permitir a realização de Visitas Domiciliares e Marcadores de Consumo Alimentar em Integrantes que não estejam cadastrados na microárea da ACS.

O aplicativo deve possibilitar a edição de informações extras nos Domicílios no caso de Visitas Domiciliares, essas anotações são de caráter individual a cada ACS.

Para o trabalho do ACE devem estar disponíveis as fichas do módulo de vigilância Ambiental.

O aplicativo deve capturar o posicionamento das coordenadas GPS durante todo o trabalho da (o) ACS ou ACE bem como em qualquer ação que venha a realizar utilizando o sistema.

O aplicativo deve disponibilizar nele mesmo, acesso a vídeo aulas online sobre a operacionalização do aplicativo.

17. PAINEL DE CHAMADAS:

A aplicação deve possuir mecanismo de Painel para utilização nas salas de espera dos pontos de atendimento da contratante.

O mecanismo do painel eletrônico possibilitar o chamamento do paciente por voz ou por escrito através do seu nome, indicando para qual consultório ou sala que o mesmo deverá se deslocar para ser atendido.

A alimentação das informações da fila de atendimento deverá ser realizada automaticamente pelo sistema, com base no processo da recepção do paciente na unidade, e da definição de grau de risco realizado na triagem, sem que seja necessária a intervenção de qualquer operador.

Deve possuir no momento da implantação informações visuais relacionados com o formato de atendimento e triagem (baseado no modelo de protocolo adotado pela Instituição) com objetivo de orientar aos cidadãos na maneira como as filas de atendimento serão estabelecidas, para serem exibidos nas salas de espera onde o painel será utilizado.

Deve permitir envio de mensagens ou avisos ao painel, com opção de aviso sonoro.

Permitir parada das chamadas no painel, devido a situações adversas.

18. BUSINESS INTELLIGENCE

Contempla ferramenta de análise estratégica de dados. Esta ferramenta deve respeitar os conceitos mundialmente estabelecidos, além dos aqui descritos.

A solução ofertada deve possuir todos os mecanismos e funcionalidades necessários para que o software de BI ofertado rode utilizando os conceitos de armazém de dados (datawarehouse).

A solução de BI ofertada deve permitir a conectividade com o sistema gerenciador de qualquer banco de dados relacional.

Deve permitir a integração de dados e informações de múltiplas fontes heterogêneas ou não.

A Solução deve permitir o gerenciamento das fontes de dados, dos módulos analíticos e dos metadados.

Deve possuir repositório de metadados, centralizado e único.

Deve possuir mecanismo ou funcionalidade para a geração de scripts de extração para múltiplos sistemas gerenciados de bancos de dados.

Deve possuir mecanismo ou funcionalidade para criação dos processos de ETL (extração, transformação e carga).

Deve possuir funcionalidade ou ferramenta para gerenciamento dos metadados.

Deve permitir o acompanhamento da execução dos processos de ETL via e-mail.

Deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita o agendamento de execução de relatórios e processos de ETL por mês, data, semana, dia da semana, dia do mês e horário.

Deve permitir a execução de mais de um processo simultâneo.

Deve permitir a criação de gráficos em formatos variados.

Deve permitir a impressão instantânea em vários formatos, no mínimo em pdf, planilhas, Excel, texto, csv files, docx, odt, ods, xlsx e pptx.

Deve permitir a publicação da informação em intranet e internet.

Deve permitir de forma nativa acesso minimamente a SGBD Oracle (a partir do 9i) e PostgreSQL (a partir do 9.2).

Deve permitir a criação de formulários estruturados para entrada de dados manuais para geração de informações cruzadas.

Permitir a execução multiplataforma tanto para aplicação quanto para o banco de dados a ser utilizado como repositório de informações.

Deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita visualização dos relatórios, gráficos ou cruzamento de informações em dispositivos móveis através de app específico.

Possuir API de integração para integração que permita o acesso embarcado a indicadores, relatórios painéis ou consultas, para de outras aplicações.

Deve possuir interface amigável totalmente web que permita aos usuários, criarem seus relatórios, gráficos e análises analíticas apenas clicando e arrastando os campos desejados. Deve possuir recurso para converter tabelas em gráficos e gráficos em tabelas sem a necessidade de reconstrução do indicador.

Deve possuir suporte à linguagem MDX para execução de consultas mais elaboradas.

Deve possuir mecanismo ou funcionalidade para criação de painéis agrupando tabelas, consultas, gráficos ou cruzamento de informações, definições de filtros, definição dinâmica da área da tela a ser ocupada por cada um dos componentes do painel bem como o seu tempo de atualização.

Deve permitir à execução dos painéis criados, com possibilidade de modificações dos filtros pelos usuários finais, permitir que o usuário final expanda cada um dos componentes para melhorar sua visualização além de permitir que o usuário final altere o tipo de gráfico utilizado.

Os painéis criados devem estar disponíveis para acesso através do aplicativo móvel específico para a função.

Deve possuir ferramenta para gerenciamento de usuários e grupos de acesso.

Deve estar preparado para trabalhar com big data oferecendo acesso ativo, minimamente, a MongoDB

Possuir funcionalidade ou mecanismo versátil para escalonamento e distribuição de relatórios.

19. LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS:

19.1. Deve existir cadastro de convênios, de forma que sejam limitados os convênios aos quais, cada exame pode ser relacionado.

19.2. Deve possuir cadastro de históricos padrões para utilização no preenchimento dos laudos dos exames contendo minimamente o apelido e descrição.

19.3. Deve possuir cadastro de grupos de layouts.

19.4. Deve permitir que sejam informados para cada exame o setor em que o mesmo é realizado, o material de coleta, o recipiente, dias para entrega, sexo do cidadão permitido para realizar o exame, campo para indicar quando o resultado do exame é sigiloso e campo para indicar quando o exame utilizará triagem.

19.5. Deve possibilitar vincular o exame laboratorial com um ou mais procedimentos do SIGTAP.

- 19.6.** Deve permitir vincular o exame laboratorial com os reagentes.
- 19.7.** Deve possuir recurso para que, ao selecionar um exame que possua dependências, os demais exames necessários já sejam inseridos na requisição.
- 19.8.** Deve permitir a criação de layouts de resultados por sexo e faixa etária, diferenciando a composição do laudo a ser emitido.
- 19.9.** Deve conter cadastro dos recipientes possíveis para uso nas coletas e possuir funcionalidade para criação de layout para cada exame e grupo de layout.
- 19.10.** Deve possuir cadastro de materiais para coleta e análise, devidamente vinculado com os exames.
- 19.11.** Deve possibilitar o cadastro de prazos de entrega dos exames, possibilitando indicar os dias da semana em que há coleta e entrega de resultados.
- 19.12.** Permitir definir o horário limite para coleta.
- 19.13.** O SISTEMA deve possuir funcionalidade para cadastro de tipos de requisição, contendo minimamente a descrição, e possuir indicativo para que possa determinar qual dos tipos deve ser utilizado como padrão no momento da requisição do exame.
- 19.14.** O SISTEMA deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita criação de variáveis para utilização na construção do layout do laudo de cada exame.
- 19.15.** O SISTEMA deve possuir cadastro de setores de atendimento do laboratório contendo minimamente, descrição, campos para identificar o responsável pelo setor, se o setor é de apoio, indicativo se está ativo e um campo texto livre para observações.
- 19.16.** O SISTEMA deve possuir mecanismo ou funcionalidade para criação de mapas grade completos e resumidos, contendo minimamente, a descrição e setor de uso, e possuir mecanismo ou funcionalidade para definir os exames que pertencem ao mapa grade, possibilitando a seleção de todos os exames do setor, ou permitir cadastrar apenas alguns exames do setor.
- 19.17.** O SISTEMA deve permitir a criação de campos de entrada para os resultados, que serão usados nos layouts, definindo de alguma forma, qual o tipo de entrada adequada: texto, numérico, se utilizará valores pré-definidos no cadastro de histórico e nos layouts permitir utilização dos campos de entrada dos resultados, e variáveis pré-cadastradas.
- 19.18.** O SISTEMA deve permitir definir o layout a ser utilizado para impressão do laudo e o layout a ser utilizado na impressão do mapa.
- 19.19.** O SISTEMA deve possuir funcionalidade que permita edição dos layouts a serem utilizados integrado a aplicação, sua interface deve possuir as seguintes funcionalidades:

- a) Permitir que sejam inseridos campos texto, campos numéricos e fórmulas para campos calculados;
- b) Permitir que seja anexada régua gráfica para apresentação dos valores de referência para cada leitura presente no laudo;
- c) Possuir mecanismo para limites de valores para os resultados lançados nos laudos;
- d) Possuir mecanismo ou funcionalidade para seleção de campos de histórico para respostas padrões para cada resultado a ser lançado no laudo;
- e) Possuir lista padrão dos campos para inserção de valores nos laudos como nome do cidadão, documentos do cidadão, nº do CNS, nome do exame, material examinado e outros.

19.20. O SISTEMA deve possuir funcionalidade que permita a criação de layout para comprovante de coleta, podendo definir minimamente, a descrição, o tipo de impressão (pdf, térmico), tipo de papel (A4, A5), orientação (retrato ou paisagem), e permitir utilizar as informações mínimas disponíveis para a coleta (referentes ao paciente e requisição).

19.21. O SISTEMA deve permitir a configuração de etiquetas para amostras, usando linguagem PPLB (para manter conformidade com as impressoras atualmente em uso).

19.22. O SISTEMA deve possuir mecanismo para configuração dos mapas de trabalho com funcionalidades semelhantes ao de configuração dos laudos de exames.

19.23. O SISTEMA deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita limitar os históricos padrões a serem utilizados por cada exame relacionado para uso nos laboratórios.

19.24. O SISTEMA deve permitir que seja informado para cada exame, a ordem em que deve ser impresso, e o número da amostra (quando necessárias várias amostras para análise).

19.25. O SISTEMA deve possuir forma de configurar se será ou não exibido resultados anteriores na impressão dos mapas e laudos, para cada informação de cada exame.

19.26. O SISTEMA deve permitir a criação de requisições de exames para o paciente, definindo minimamente, o paciente (pré cadastrado, totalmente integrado com demais módulos), os exames da requisição, data e hora da requisição, o local de coleta, local de entrega dos resultados, prazo previsto para entrega dos resultados, campo de texto para observações, poder informar urgência para o resultado definindo um motivo para tal bem como a impressão do comprovante de coleta.

19.27. O SISTEMA deve possuir funcionalidade para que possam ser determinadas as informações para coleta de material para cada exame, contendo minimamente as informações de exame, material de coleta, data e hora da coleta e profissional da coleta.

19.28. O SISTEMA deve possuir um controle de entrega dos resultados dos exames, permitindo registrar minimamente as informações do profissional que fez a entrega, cidadão que recebeu o resultado, data da entrega do resultado.

19.29. O SISTEMA deve possuir um controle de digitação dos resultados dos exames, utilizando os layouts para realizar a entrada do resultado, e possibilitar a solicitação de uma nova amostra, a qual deverá estar visível para o posto de coleta.

19.30. O SISTEMA deve permitir que cada laboratório possa definir se haverá necessidade de conferência dos resultados do exame para liberação de entrega, ou caso a digitação do resultado seja feito pelo bioquímico, possa ser definido como liberação automática ao lançar o resultado do exame.

19.31. O SISTEMA deve dispor de controle de liberação dos resultados de exame para quando o operador que insere o resultado do exame no sistema não seja o bioquímico, assim, necessitando conferência do bioquímico para entrega dos resultados dos exames ao cidadão.

19.32. O SISTEMA deve possibilitar envio dos exames a terceiros, disponibilizando o controle gerencial dos exames enviados e recebidos bem como informações como: laboratório terceirizado, cidadão, período, exame.

19.33. O SISTEMA deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita relacionar todos os reagentes a serem utilizados por cada exame a ser executado pelo laboratório.

19.34. O SISTEMA deve permitir realizar baixa automaticamente dos reagentes no estoque dos materiais do laboratório, bem como, possuir funcionalidade para gerenciamento das baixas dos reagentes de forma manual.

19.35. O SISTEMA deve permitir a cada laboratório habilitar ou não rotina de triagem das amostras.

19.36. O SISTEMA deve permitir na triagem encontrar o registro por código de barras, e também ter a opção de encontrar o registro por minimamente as informações de período, cidadão e exame.

19.37. O SISTEMA deve permitir o faturamento de exames em bloco.

19.38. O SISTEMA deve permitir a impressão de etiquetas, laudos e mapas utilizando o layout de etiqueta previamente cadastrado de forma individual.

19.39. O SISTEMA deve controlar os laudos já impressos, diferenciando-os dos ainda não impressos e, permitir reimpressão de laudos dos exames.

19.40. O SISTEMA deve controlar, para cada exame, de forma lógica, a situação de um determinado exame (ex.: aguarda coleta, aguarda análise, aguarda conferência, impresso, entregue ao paciente). As situações não precisam ser as mesmas deste exemplo mas, precisam evidenciar minimamente:

- a) O exame foi registrado e ainda não coletado;
- b) O exame foi coletado e aguarda análise;
- c) O exame foi analisado, digitado e aguarda conferência do responsável;
- d) O exame está pronto mas, ainda não foi impresso;
- e) O exame foi impresso;
- f) O resultado do exame foi alterado após ser digitado ou conferido;
- g) O resultado entregue ao PCT.

19.41. O SISTEMA deve possibilitar a verificação em forma de relatório do total de exames realizados por cada laboratório, podendo selecionar minimamente um período específico, exame, laboratório e profissional solicitante.

19.42. O SISTEMA deve possuir relatório analítico de exames pendentes de liberação.

19.43. O SISTEMA deve possuir relatório do total dos exames realizados, permitindo filtrar minimamente o profissional solicitante, o exame e quantidade total realizado para cada exame.

19.44. O SISTEMA deve possuir relatório de conferência de amostras por posto de coleta, podendo pesquisar minimamente por um período, exame, material de coleta, local de coleta, paciente.

19.45. O SISTEMA deve possibilitar a verificação em forma de relatório dos exames pendentes de resultado.

19.46. O SISTEMA deve possuir forma de disponibilização online dos resultados de exame, permitindo ao paciente obter seus resultados em site na internet (tendo redirecionamento, link ou acesso com usuário e senha).

19.47. O SISTEMA deve garantir que exames considerados sigilosos não possam ser emitidos pela internet, diretamente pelo paciente.

19.48. O SISTEMA deve permitir a impressão dos mapas de trabalho conforme os layouts definidos para os mesmos.

19.49. O SISTEMA deve permitir agendamento das requisições de exames.

19.50. O SISTEMA deve possibilitar o cadastramento do cronograma de atendimento do laboratório, permitindo definir quais exames podem ser agendados e o número máximo de agendamento diário para cada exame em um determinado período.

19.51. O SISTEMA deve possibilitar o cadastramento do cronograma de atendimento do laboratório, podendo quantificar por número de requisições ou número de exames diários para cada laboratório.

19.52. O SISTEMA deve permitir, ao ser configurado, definir os dias da semana em que haverá coleta e o horário em que as mesmas ocorrerão.

19.53. O SISTEMA deve, no agendamento das requisições de exames, disponibilizar para agendamento, apenas os dias de semana que possuem cronograma e vaga para o agendamento.

19.54. O SISTEMA deve no agendamento das requisições de exames, possibilitar ao usuário visualizar todas as vagas consumidas por dia, listando minimamente, a data, a hora o cidadão, o laboratório de destino e o profissional solicitante.

19.55. O SISTEMA deve permitir ao usuário do agendamento das requisições de exames, gerar a requisição a partir da agenda.

19.56. O SISTEMA deve permitir ao operador do agendamento das requisições de exames, transferir uma requisição para uma próxima data possível de agendamento (conforme disponibilidade de vagas).

19.57. O SISTEMA deve permitir ao operador do agendamento, visualizar os últimos exames realizados pelo cidadão, e a quanto tempo o exame foi realizado, visando evitar repetições desnecessárias.

19.58. O SISTEMA deve permitir ao operador de cadastro das requisições de exames, visualizar os últimos exames realizados pelo cidadão, e a quanto tempo o exame foi realizado, visando evitar repetições desnecessárias.

19.59. O SISTEMA deve permitir à impressão do comprovante de agendamento para o paciente.

19.60. O SISTEMA deve possuir integração com sistemas de interfaceamento laboratorial. (esta funcionalidade não será demonstrada, embora seja exigida. Entende-se aqui que a funcionalidade deverá ser implantada e disponível a todos os sistemas de interfaceamento atualmente em uso. Hoje, existem vários interfaceamentos em uso pois, os mesmos são fornecidos juntamente com os equipamentos).

19.61. O SISTEMA deve permitir identificar os exames que possuem o interfaceamento com equipamento laboratorial.

19.62. O SISTEMA deve possuir no cadastro de exames interfaceados, identificação do código do mesmo para o interfaceamento, se as etiquetas deste exame serão agrupadas com os outros exames desse setor, se o exame é liberado automaticamente quando vem do interfaceamento e a quantidade de etiquetas que devem ser impressas.

19.63. Deve possuir mecanismo para envio automático e manual de exames para interfaceamento, de forma que seja possível enviar automaticamente um exame para o interfaceamento ao realizar seu cadastro/coleta ou enviar exames manualmente, em caso de necessidades.

20. GERENCIAMENTO DAS LISTAS DE ESPERA

20.1. O SISTEMA deve possuir cadastro para os níveis de urgência a serem utilizados nas filas de espera contendo minimamente a descrição e a ordem.

20.2. Deve possuir cadastro de Tipos de Filas de Espera (exames, consultas, transporte).

20.3. Deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permitam que as filas sejam alimentadas nos locais de atendimento à população.

20.4. O sistema deve permitir que sejam criadas e gerenciadas filas de espera para cada tipo de especialidade disponível na rede de saúde.

20.5. A plataforma deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita a marcação das consultas da fila de espera em lote, permitindo que o operador selecione um ou mais cidadãos da fila e determine em que agenda de atendimento os mesmos devem ser inseridos.

20.6. O sistema deve permitir avisar/alertar o operador de possíveis problema na marcação de consultas em lote como em casos de falta de horários disponíveis.

20.7. A solução deve possuir mecanismo que permita a publicação das filas de espera para consultas públicas (sem necessidade de login) ao sistema.

20.8. Deve possuir mecanismo que permita ao gestor identificar quais filas estarão abertas/disponíveis para consultas públicas.

20.9. Deve possuir mecanismo que permita ao gestor configurar quais informações da fila devem estar visíveis nas consultas públicas contendo minimamente as informações: número do protocolo de atendimento; código do paciente; nome do paciente; nome social do paciente; nome da mãe; iniciais do nome do paciente; iniciais do nome social do paciente;

iniciais do nome da mãe; data de nascimento; número do cartão nacional de saúde; número do cpf.

20.10. Deve possuir mecanismo que permita ao gestor configurar algumas filas de espera para passar por processo de regulação/autorização, enquanto outros tipos permitam apenas o fluxo simples.

20.11. Deve possuir mecanismo que permita ao gestor configurar para a fila de espera que possui processo de regulação, a obrigatoriedade da análise de um regulador, fazendo com que esse registro na fila fique em aguarde até finalização do processo do regulador para a mesma.

20.12. Nesta mesma funcionalidade supracitada, o sistema deve permitir ao regulador reclassificar a prioridade do atendimento na fila de espera, além de autorizar ou negar o atendimento, mediante justificativa.

20.13. O sistema deverá permitir anexar e visualizar os documentos/arquivos do cidadão ao inserir o mesmo em uma fila de espera ou pelo regulador durante a regulação, permanecendo possível a visualização destes documentos durante todo o fluxo do registro, até a consulta.

20.14. Deverá permitir o gestor verificar em forma de relatório o tempo médio de espera nas filas, com base em um período estipulado.

20.15. Deverá permitir o gestor verificar a ordem dos cidadãos em uma fila.

20.16. A plataforma deverá conter uma forma de agendamento automático pelo sistema, dos cidadãos que estão na fila de espera, conforme disponibilidade de vagas e ordem de posição do paciente na fila.

20.17. O sistema deve permitir o operador visualizar todas as filas que um cidadão se encontra, disponibilizando minimamente as informações do tipo da fila, especialidade, ordem, data de entrada na fila.

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL

Item	Descrição	Un	Qtd	Valor Un.	Valor Total
1	ASSINATURA DIGITAL POR PROFISSIONAL ANO ATÉ 100	UN	100		
2	CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE BASE DE DADOS	UN	1		
3	CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E ADAPTATIVA ATÉ 8 HORAS MENSAIS	UN	12		
4	DESLOCAMENTO ATÉ 10 ANUAIS CONFORME SOLICITAÇÃO	UN	10		
5	IMPLANTAÇÃO INCLUINDO 200 HORAS DE TREINAMENTO	UN	1		
6	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE	UN	1		
7	LOCAÇÃO/MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO	MES	12		
8	MOBILIDADE PARA ACS E ACES ATÉ 50 LICENÇAS SENDO PAGAMENTO SOMENTE AS UTILIZADAS MENSAIS	MES	12		
9	VISITA TÉCNICA MENSAL INLOCO	MES	12		
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	

Preço global R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta: _____

DADOS DA LICITANTE Razão Social/Nome:

CNPJ/CPF/MF

Endereço completo

CNPJ/CPF/MF:

Fone/Fax: ()

E-Mail:

DADOS BANCÁRIOS: Banco: Agência: Conta:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Carteira de Identidade: CPF:

Endereço completo:

Local e data:

Assinatura e Carimbo
Representante da empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ, está enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,.....

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO:

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente a empresa, situada na, CNPJ nº, através de seu, outorga ao Sr., RG n.º, amplos poderes para representá-la junto ao Município de Tapejara, no Pregão nº 25/2022, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços e, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. -----

Local e Data -----

Assinatura do representante legal da licitante
Carimbo do CNPJ da empresa

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa) _____, CNPJ
n.º _____, sediada _____ (endereço completo),
declara, sob as penas da lei, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17
de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e
entrega os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

Local e Data -----

Assinatura do representante legal da licitante
Carimbo do CNPJ da empresa

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL (____ local, data____) À PREFEITURA

Ref.: Declaração de Regularidade Fiscal

Prezados Senhores,

A (____ identificar e qualificar____), por seu representante legal abaixo firmado, em atendimento ao disposto no Edital de Licitação Pregão Presencial 25/2022, DECLARA sob as penas da lei, que não se encontra cadastrada na Fazenda desse Município e que se encontra em SITUAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL perante o mesmo.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal da licitante

Carimbo do CNPJ da empresa

ANEXO VIII
MINUTA CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Tapejara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.615.449/0001-42, com sede na Rua do Comércio, nº 1468, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Evanir Wolff, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3017284674, CPF nº 453.376.75087, residente e domiciliado na Rua Ângelo Dalzotto, nº 254, apto: 601, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., nº....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo sr., brasileiro, casado, (profissão), portador da carteira de identidade nº....., CPF nº....., residente e domiciliado na rua....., nº....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Presencial nº 25/2022, na Lei nº 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM SAÚDE incluindo todas as unidades de atendimento da rede básica, especializada, vigilância em saúde e mobilidade para agentes comunitários de saúde, juntamente com a execução de serviços técnicos de conversão e migração de base de dados, implantação, customização, garantia, treinamento técnico, manutenção corretiva, manutenção adaptativa, manutenção evolutiva, treinamento e capacitação, suporte técnico e acompanhamento, descritos no anexo “I” deste edital, por um período de 12 meses, a contar do início da vigência do contrato conforme especificações e condições estabelecidas no edital, e na referida proposta da Contratada, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os serviços objeto deste contrato deverão ser iniciados, pela CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo único - A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666-93, tendo como reajuste o índice IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA:

SOFTWARES: A entrega e Instalação das Licenças dos softwares deverão ser pagos em 15 dias, mediante emissão do termo de aceite correspondente.

SERVIÇOS MANUTENÇÃO: A prestação dos Serviços Especializados, Manutenção, Suporte e Treinamento deverão ser pagos em 12 parcelas mensais e iguais mediante aceite correspondente, cujo prazo começará a contar 30 dias após o início da prestação dos serviços.

A Prefeitura de Tapejara efetuará o pagamento até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente após o recebimento e aceite dos produtos/serviços com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital.

A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre os produtos e serviços prestados, tais como: atividade realizada, local, além de mencionar o número do Contrato, o número da Licitação e o nº do Processo, bem como o relatório dos serviços realizados no período a que o pagamento se referir.

Os preços são fixos e irrevogáveis, exceto por força de disposição legal, especialmente quando comprovadas as situações descritas no art. 65, I, "b", II, "d", da Lei nº 8.666/93 e com base no limite do IGPM/FGV, desde que atendidas as condições preconizadas **FONE E E-MAIL** no Edital.

Em caso de renovação contratual, após 12 (doze) meses da vigência do contrato, os valores poderão reajustados com base na variação do IGPM-FGV ocorrida no período, tendo como base inicial o preço consignado na proposta apresentada pela licitante contratada.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA QUARTA:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 3 (três) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

II - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

III - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Parágrafo único - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA CONTRATADA

Cabe a CONTRATADA, além de manter atualizada a versão do Sistema, esclarecer as suas alterações, mantendo-o em pleno funcionamento, dentro das características da concessão.

Corrigir eventuais defeitos nos programas em uso.

Alterar os Sistemas, quando solicitado pelo usuário, para adaptação a normas legais.

Esclarecer se consultada por via telefônica, correspondência, email e comunicador interno, etc., dúvidas de operação do Sistema, excluindo os problemas relacionados com operação de equipamento ou dos utilitários quando a CONTRATANTE deverá recorrer a empresa vendedora.

A responsabilidade da CONTRATADA estará limitada ao complemento das obrigações aqui assumidas com a Contratante não lhe cabendo qualquer outra, inclusive por perdas e danos ou lucros cessantes cujas causas possam ser atribuídas direta ou indiretamente à utilização do sistema.

CLÁUSULA SEXTA - ENCARGOS DA CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos, conforme Cláusula Quinta.

Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação do serviço.

Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do MUNICÍPIO e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA:

Será rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da CONTRATADA, se esta:

- I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste contrato;
- II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros;
- III - fundir, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
- IV - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
- V - paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 3 (três) dias consecutivos;
- VI - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;
- VII - atrasar injustificadamente o início dos serviços.

Parágrafo único - Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do MUNICÍPIO, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.

CLÁUSULA NONA:

As despesas decorrentes desta contratação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

28959.09.02.10.301.0118.2076.3.3.3.90.40.000000.4500 – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA: Será designada como Fiscal do Contrato, a Servidora Francielli Rudkowski, inscrita no CPF nº 003.604.890-95.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara - RS, com exclusão de qualquer outro, por mais especializada que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Tapejara, ____/____/____

EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal de Tapejara

Empresa: